



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.855, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.835.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002.	Depto de Educação			
08.002.12.361.0024.2003	Ações pedagógicas complementares			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200		2.154.000,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002.	Depto de Educação			
08.002.12.365.0007.2003	Ações pedagógicas complementares			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200		681.000,00
		TOTAL		2.835.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002.	Depto de Educação			
08.002.12.122.0026.2038	Monitoramento e Avaliação			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200		2.835.000,00
		TOTAL		2.835.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2021.

Osasco, 06 de abril de 2021.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Toste Borges
Secretário de Educação

DECRETO Nº 12.856, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Institui o Programa Osasco Sem Papel na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Osasco, o Programa Osasco Sem Papel, com vistas a:

I - produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos, processos administrativos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental;

II - oferta de serviços públicos digitais consolidados em plataforma única, com ferramenta de monitoramento dos serviços prestados e de avaliação da satisfação dos usuários;

III - oferta de ferramentas de gestão e planejamento aos servidores públicos municipais, contemplando: mesa de trabalho virtual, painel de controle integrado de indicadores de produtividade dos usuários, da atuação administrativa e arquivística para uso gerencial e ferramenta de gestão, de melhoria contínua e otimização dos fluxos e processos de trabalho;

IV - oferta de barramento de interoperabilidade de dados, viabilizando a integração e o reuso de informações e sistemas para a prestação de serviços aos cidadãos e para viabilizar a transparência e a disponibilização de dados abertos.

Parágrafo único. O Protocolo Digital, que pode ser acessado através do endereço www.protocolo.osasco.sp.gov.br é o sistema oficial do Poder Executivo Municipal que disponibilizará as ferramentas descritas nos incisos I a IV, do caput do Art. 1º, no âmbito do Programa Osasco Sem Papel.

DA FINALIDADE DO PROGRAMA OSASCO SEM PAPEL

Art. 2º. O Programa Osasco Sem Papel tem a finalidade de:

I - adotar as melhores práticas de gestão, simplificação, racionalização e otimização dos recursos e processos públicos disponíveis, com foco no cidadão, para garantir maior eficiência, eficácia, efetividade, no âmbito da ação governamental, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a aplicação dos princípios da publicidade e da transparência, concedendo acesso amplo à informação, possibilitando a inovação em tecnologias digitais e viabilizando o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas da prestação dos serviços públicos e das políticas públicas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação e no Decreto Municipal nº 11.440/2017;

III - facilitar o acesso dos cidadãos, de pessoas jurídicas e de outros entes públicos às instâncias administrativas municipais, facultando a eles a solicitação e o acompanhamento dos serviços públicos sem a necessidade de

atendimento presencial, através dos serviços públicos digitais, conforme disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

IV - realizar o monitoramento da satisfação dos serviços públicos que são publicizados através da Carta do Usuário (<http://osasco.sp.gov.br/guia-de-servicos>) e integrados à plataforma Protocolo Digital, possibilitando o replanejamento das ações de acordo com o índice de satisfação dos usuários;

V - otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação, promovendo a atuação integrada e sistêmica entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação dos serviços públicos;

VI - disponibilizar plataforma tecnológica que possibilite o mapeamento e gerenciamento da entrada, processamento, armazenamento e saída de dados pessoais e sensíveis, com a garantia de monitoramento contínuo e avaliações periódicas, visando a integridade, segurança e confiabilidade, conforme disposto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

VII - buscar a segurança da informação, possibilitando a tomada de decisões mais assertivas ao negócio e evitando distorções de dados, conforme disposto na Política Municipal de Segurança da Informação do Município de Osasco – Decreto Municipal nº 11.078, de 05 de março de 2015;

VIII - disponibilizar a identificação e competências digitais ao cidadão e servidores;

IX - prover a eficiência da gestão documental, assegurada a integridade, disponibilidade e autenticidade e, quando for o caso, o sigilo de documentos e informações digitais, considerando o § 2º do art. 216 da Constituição Federal, o art. 1º da Lei Federal de Arquivos nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, Lei Federal da Transparência nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal de Elaboração e Arquivamento de Documentos em Meios Eletromagnéticos nº

12.682, de 9 de julho de 2012, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e as Resoluções nº 7, 14, 21, 32, 35 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

X - eliminar o uso do papel, contribuir para a sustentabilidade ambiental, substituir gradativamente a produção e tramitação de documentos para formato exclusivamente digital, imprimindo maior eficácia e celeridade aos documentos oficiais e processos administrativos;

XI - disponibilizar plataforma que permite gerenciar, medir e aperfeiçoar os fluxos e indicadores internos de trabalho da Prefeitura de Osasco de forma sistemática e contínua, de acordo com a metodologia de Notação para Mapeamento de Processos de Trabalho - BPMN (Business Process Modelling Notation), garantindo incremento na eficiência e produtividade dos fluxos de trabalho e de toda a atuação administrativa;

XII - fomentar a gestão por resultados e o planejamento em todas as instâncias administrativas, a partir do cumprimento de metas e objetivos, monitoração de processos, avaliação de desempenho e resultados.

DOS USUÁRIOS PERMITIDOS A ACESSAREM A PLATAFORMA

Art. 3º. Poderão ser cadastrados como usuários internos no Sistema de Protocolo Digital, no âmbito do Programa Osasco Sem Papel os servidores ativos da Prefeitura do Município de Osasco.

§ 1º Também poderão ser cadastrados como usuários internos do sistema, funcionários de empresas que mantenham relação contratual de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Osasco, respeitados os critérios para definição de perfil estabelecidos pelo Comitê de Gestão e

Acompanhamento do Programa Osasco Sem Papel, além de estagiários, inclusive da Juventude Cívica de Osasco (JUCO) e Anjos da Guarda Mirim, e demais colaboradores que estejam registrados no Sistema de Recursos Humanos do Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração.

§ 2º Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

§ 3º O primeiro ato praticado no Sistema pelo usuário interno presumirá sua anuência às regras e condições de uso do Sistema, estabelecidas neste Decreto.

§ 4º A atribuição do perfil de acesso ao usuário interno será sempre vinculada à(s) sua(s) unidade(s) de trabalho.

§ 5º O usuário interno deve estar associado a uma unidade no Sistema de Protocolo devendo o perfil de acesso ser compatível com suas atribuições da unidade.

§ 6º No caso de transferência de lotação do servidor para nova unidade, a chefia imediata da unidade de destino solicitará ao ponto focal setorial que providenciará requerimento à área competente para definição de novo perfil de acesso, bem como a revogação do perfil anterior e também realocação dos documentos sob sua responsabilidade, encaminhando para outro usuário, caso exista.

Art. 4º. Poderão ser cadastrados como usuários externos do sistema:

I - pessoas físicas ou jurídicas que não sejam servidoras nem integrem o Poder Executivo do Município de Osasco;

II - servidor do Município de Osasco, quando não estiver atuando no âmbito de suas atribuições ou em casos específicos, com o objetivo de se preservar a restrição de acesso a determinadas informações.

§ 1º O cadastramento de usuário externo observará os critérios definidos pelo Comitê de Gestão e Acompanhamento do Programa Osasco Sem Papel.

§ 2º O credenciamento no sistema como usuário externo é ato pessoal e intransferível, estando condicionado à aceitação das regras que disciplinam o uso do sistema, com a consequente responsabilização do usuário em caso de uso indevido.

§ 3º É de responsabilidade do usuário externo o sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido por outrem e a utilização dos seus dados cadastrais.

§ 4º O descredenciamento de usuário externo se dará:

I - por solicitação expressa do usuário;

II - em razão do descumprimento das condições regulamentares que disciplinam sua utilização;

III - a critério da Administração, mediante ato motivado.

§ 5º O usuário externo poderá:

I - visualizar documentos e informações de processos administrativos eletrônicos, desde que autorizado por usuário interno;

II - assinar documentos de processos administrativos eletrônicos, desde que autorizado por usuário interno;

III - peticionar em processos administrativos eletrônicos;

IV – acessar serviços públicos.

DA CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 5º. Fica criado Comitê de Gestão e Acompanhamento do Programa Osasco Sem Papel, em caráter permanente no Município de Osasco, com representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Administração;

II - Secretaria de Comunicação;

III - Secretaria de Finanças;

IV – Secretaria de Governo;

V - Secretaria de Planejamento e Gestão;

VI - Gabinete do Prefeito (GP).

§ 1º É do titular de cada pasta a responsabilidade pela indicação dos membros respectivos de cada uma das áreas e unidades.

§ 2º O Comitê poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 3º O Comitê será instalado no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

§ 4º O regimento interno do Comitê será aprovado mediante Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da sua primeira reunião.

§ 5º A Subsecretaria de Tecnologia da informação da Secretaria de Finanças irá compor o Comitê de Gestão e Acompanhamento do Programa Osasco Sem Papel.

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Compete ao Comitê de Gestão e Acompanhamento do Programa Osasco Sem Papel:

I - elaborar o Plano de Implantação do Programa Osasco Sem Papel, que conterà cronograma e estabelecerá as ações prioritárias e metas;

II - assegurar a implantação, gestão, manutenção, revisão e atualização contínua do Sistema e Protocolo Digital, no âmbito do Programa Osasco Sem Papel;

III - monitorar e avaliar, periodicamente, os resultados da implementação, a partir de indicadores e metas predefinidas, e publicizar, mensalmente, relatório de atividades, contendo as ações do plano de trabalho a serem implementadas no período subsequente;

IV - expedir recomendações, auxiliar e orientar os órgãos, as entidades e os Pontos Focais da Administração Pública na implantação, execução e manutenção do Programa Osasco Sem Papel;

V - propor às instâncias competentes a adoção de medidas e a edição de atos normativos necessários à implementação e execução das ações estratégicas definidas no Sistema de Protocolo Digital;

VI - promover o cumprimento das normas relativas ao processo eletrônico;

VII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao Sistema de Protocolo Digital, no âmbito do Programa Osasco Sem Papel;

VIII - analisar propostas apresentadas por órgãos e entidades da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

IX - promover a capacitação de servidores e cidadãos.

§ 1º Caberá aos órgãos e entidades da Administração Pública, no âmbito de suas atribuições, estabelecer programas, estratégias, ações e normas para promover a implementação do Programa, monitorar as mudanças tecnológicas e prevenir a fragilidade na implantação, utilização, monitoramento e gestão, conforme definido pelo Comitê.

§ 2º O Comitê disporá de uma rede de Pontos Focais com integrantes de cada Secretaria Municipal e de organismos da Administração Indireta a serem indicados pelos responsáveis de cada órgão e nomeados pelo Chefe do Executivo, em Portaria específica.

Art. 7º. Compete ao Ponto Focal de cada um dos órgãos do Poder Executivo Municipal:

I - estimular, compartilhar, multiplicar e replicar conhecimento sobre o uso do Sistema de Protocolo Digital, no âmbito do Programa Osasco Sem Papel;

II - articular os setores internos para obtenção de informações e demais ações necessárias à implantação do Sistema de Protocolo Digital, no âmbito do Programa Osasco Sem Papel;

III - coordenar o processo de identificação dos tipos processuais, seus fluxos básicos e os documentos que compõem cada processo para compartilhar com o Comitê, quando for solicitado;

IV - encaminhar solicitação de cadastro de tipos de documentos e tipos de processos ao Comitê;

V - solicitar cadastro dos servidores do seu órgão ou entidade como usuários internos do Sistema de Protocolo Digital, no âmbito do Programa Osasco Sem Papel;

VI - solicitar atribuição de perfis de acesso aos usuários, de acordo com parâmetros do Sistema de Protocolo Digital, no âmbito do Programa Osasco Sem Papel;

VII - zelar pela manutenção da integridade e atualidade dos dados cadastrados no sistema;

VIII - designar unidades de seu órgão ou unidade como unidade protocoladora, do Sistema de Protocolo Digital, no âmbito do Programa Osasco Sem Papel;

IX - solicitar e participar da capacitação de usuários do Sistema de Protocolo Digital, no âmbito do Programa Osasco Sem Papel;

X - encaminhar dúvidas ao Comitê e à prestadora de Serviço;

XI - seguir as orientações do Comitê de Gestão e Acompanhamento do Programa Osasco Sem Papel;

XII - monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

§ 1º O Comitê de Gestão e Acompanhamento do Programa Osasco Sem Papel solicitará a indicação da equipe que atuará como ponto focal setorial em cada uma das Secretarias.

§ 2º Todas as Secretarias deverão indicar, no mínimo, dois servidores, sendo, pelo menos 50% efetivos, para atuarem como ponto focal junto ao Comitê.

§ 3º O Comitê poderá publicar ato estabelecendo novas atribuições aos pontos focais, bem como detalhar as previstas no presente Decreto.

§ 4º O ponto focal setorial exercerá a função de administrador no seu respectivo órgão ou entidade.

Art. 8º. À Secretaria de Administração cabe, no âmbito de suas atribuições, coordenar a regulamentação da Política Municipal de Arquivos e Gestão de Documentos que deverá ser construída conjuntamente com as Secretarias que compõe o Comitê de Gestão e Acompanhamento do Programa Osasco Sem Papel.

Art. 9º. À Subsecretaria de Tecnologia da Informação cabe, no âmbito de suas atribuições:

I - garantir a disponibilidade da plataforma;

II - monitorar os acordos de nível de serviço (SLA), inclusive a medição da disponibilidade dos serviços, o tempo de atendimento de cada chamado e os níveis de qualidade que devem ser garantidos;

III - garantir as gestões corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema, inclusive as customizações e outras atualizações necessárias à operação do sistema;

IV - garantir a integração com outros sistemas corporativos do Poder Executivo Municipal;

V - garantir o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico para o sistema;

VI - promover estudos e propor critérios para a migração de dados, a interoperabilidade ou a integração com sistemas legados;

VII - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança da informação;

VIII - autorizar, cadastrar, atribuir perfis de acesso e orientar usuários;

IX - implantar as atualizações disponibilizadas pelo conjunto de órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela evolução do sistema;

X - gerenciar o armazenamento de dados e do histórico das transações eletrônicas;

XI - garantir a estabilidade do ambiente operacional no qual estará o sistema em funcionamento, assim como, uma atuação imediata para sanar qualquer irregularidade que surja neste ambiente e possa inviabilizar o adequado desempenho da aplicação;

XII - realizar levantamento de equipamento de digitalização e infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) necessário para prover o ambiente operacional que irá suportar a solução.

Art. 10. É exigido dos Gestores dos Setores de cada Secretaria Municipal, através do painel de controle implantado nas mesas de trabalho virtual:

I - o monitoramento dos indicadores de desempenho que mostram a performance de cada setor e a produtividade dos respectivos colaboradores;

II - o monitoramento das entradas de documentos por setor e as tarefas de cada área, bem como a quantidade de documentos em cada mesa de trabalho virtual;

III - o acompanhamento das tarefas da área;

IV - a realização do planejamento das ações e do acompanhamento de prazos para a garantia da conformidade dos processos de trabalho, especialmente considerando as restrições do desentranhamento de documentos digitais;

V - o monitoramento de cada etapa do fluxo documental, como o tempo mínimo, médio e máximo de execução, os funcionários responsáveis e locais no qual cada etapa foi realizada e identificação de possíveis ajustes, para garantir

a otimização dos fluxos de trabalho e a melhoria da performance dos setores e funcionários;

VI - o registro das ocorrências relativas a plataforma Protocolo Digital.

Art. 11. É de responsabilidade de todos os Usuários Internos:

I - acessar a mesa de trabalho virtual diariamente, para, entre outras atividades, monitorar as tarefas operacionais pendentes, os documentos que deverão ser enviados a outros setores, os documentos que estão pendentes de confirmação de recebimento, documentos eletrônicos pendentes de assinatura, documentos ou tramitações pendentes de conferência do funcionário;

II - acompanhar diariamente o painel de controle contido na mesa de trabalho virtual para garantir o cumprimento dos prazos cadastrados na autuação, na elaboração de documentos, na tramitação e nos fluxos procedimentais dos documentos que estão em cada unidade;

III - cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

IV - acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

V - manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

VI - encerrar a sessão de uso do Sistema sempre que se ausentar do computador, garantindo a impossibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;

VII - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;

VIII - respeitar o fluxo processual, justificando eventuais trâmites diversos no despacho de encaminhamento.

DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA OSASCO SEM PAPEL

Art. 12. O Plano de Implantação e Monitoramento do Programa Osasco Sem Papel será estruturado pelos seguintes eixos:

- I - cronograma;
- II - aspectos organizacionais;
- III - processos de trabalho;
- IV - pessoas envolvidas no projeto;
- V - infraestrutura e tecnologia;
- VI – comunicação;
- VII - normatização.

§ 1º O Eixo Cronograma contempla:

I – os prazos de implementação de cada uma das ações e etapas por todos os órgãos e entidades da Administração Direta;

II - a implantação do Programa Osasco Sem Papel será feita de forma gradual de acordo com o Plano de Implantação estabelecido pelo Comitê de Gestão e Acompanhamento do Programa Osasco Sem Papel, que deverá ser iniciado por um teste Piloto e Migração dos dados;

III - apresentar em até 90 (noventa) dias o Plano de Implantação e Monitoramento do Programa Osasco Sem Papel.

§ 2º O Eixo Aspectos Organizacionais contempla:

I - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa Osasco Sem Papel;

II - gestão de mudanças e Sensibilização em relação à resistência à redução do uso do papel;

III – informação sobre os problemas do uso excessivo do papel e dos ganhos da utilização dos processos de trabalho por meio eletrônico;

IV - fornecer novos dados que mostram o desempenho com o uso do sistema;

V - fornecer cursos de atualização que devem ser empregados para manter e reforçar os novos comportamentos no meio eletrônico;

VI - definir objetivos estratégicos;

VII - fomentar o envolvimento de toda a organização nos objetivos, devendo o gestor promover a sua descentralização.

§ 3º O Eixo Processos contempla:

I - definição de Etapas de implantação, diagnóstico, mapeamento e otimização de processos de trabalho envolvidos, acompanhamento e esclarecimento sobre as regras de negócio e gestão documental, bem como análise tipológica, padronização do fluxo e modelagem de documentos digitais;

II - mapeamento de categorias de documentos e processos administrativos;

III - definição de padrão de formulários, documentos e processos;

IV - definições de integrações entre Sistemas;

V - elaboração de um mapa de riscos da implantação, bem como o Plano de mitigação dos riscos;

VI - eliminação ou diminuição gradual de atividades relacionadas ao papel, como: recepção, registro, trâmite, carimbo, cópia.

VII - revisão dos procedimentos de gestão documental da instituição,

VIII - avaliação do mapeamento e redesenho de processos e sua implantação através do Painel de Controle.

§ 4º O Eixo Pessoas envolvidas no projeto contempla:

I – definição da atuação do Comitê de Gestão e Acompanhamento do Programa Osasco Sem Papel e Pontos Focais de cada uma das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Osasco;

II – regulamentar, publicizar e acompanhar responsabilidades da equipe;

III – realização de sensibilização à alta administração para defender a implantação e incentivo à redução do uso do papel no trâmite processual;

IV – realização de Treinamento em Serviço, Treinamento Presencial, Treinamento à Distância, Reuniões Informativas, Palestras, Workshops e Seminários;

V – planejar e organizar recursos humanos para atuarem na operacionalização do Programa Osasco Sem Papel.

§ 5º O Eixo de Infraestrutura de Tecnologia da Informação contempla:

I - garantir a infraestrutura e as gestões corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema;

II - garantir as customizações e outras atualizações necessárias à operação do sistema;

III - garantir a integração com outros sistemas corporativos do Poder Executivo Municipal;

IV - garantir o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico para o sistema;

V - promover estudos e propor critérios para a migração de dados, a interoperabilidade ou a integração com sistemas legados;

VI - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

VII – autorizar, cadastrar, atribuir perfis de acesso e orientar usuários;

VIII – implantar as atualizações disponibilizadas pelo conjunto de órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela evolução do sistema;

IX – gerenciar o armazenamento de dados e do histórico das transações eletrônicas;

X – dispor de infraestrutura necessária para a implantação do Programa em suas diversas fases;

XI - garantir a estabilidade do ambiente operacional no qual estará o sistema em funcionamento, assim como uma atuação imediata para sanar qualquer irregularidade que surja neste ambiente e possa inviabilizar o adequado desempenho da aplicação;

XII - realizar levantamento de equipamento de digitalização, preparação e disponibilização da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) necessária para prover o ambiente operacional que irá suportar a solução, o cenário tecnológico contemplando servidores, sistemas operacionais, banco de dados, dispositivos e outros *softwares* e *hardwares*, além dos procedimentos relacionados, deverá ser projetado para que todos os elementos essenciais à implantação sejam providenciados e configurados em prazo adequado para atender ao cronograma definido.

§ 6º O Eixo da Comunicação Interna e externa deve abarcar ações para publicizar, monitorar e avaliar o Programa, seus benefícios, a metodologia de implantação, garantir o envolvimento dos servidores e cidadãos na implantação do Programa.

§ 7º O Eixo Normatização contempla a indicação de todas as normas que precisam ser elaboradas no âmbito da gestão documental, inclusive no que tange à autuação, produção, juntada, bem como a tramitação de documentos do processo em meio eletrônico, e oferta de serviços públicos no âmbito do Programa Osasco Sem Papel.

DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 13. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do Sistema Protocolo Digital terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, podendo ser:

I – assinatura cadastrada: forma de identificação inequívoca do usuário mediante prévio credenciamento de acesso a sistemas computacionais com fornecimento de *login* e senha;

II – assinatura digital: forma de identificação inequívoca do usuário, de uso pessoal e intransferível, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), para firmar documento eletrônico ou digital;

III – outras formas de autenticação poderão ser utilizadas como reconhecimento facial, biométrico, prova de vida ou cofre de senhas.

§ 1º É de responsabilidade do titular da assinatura eletrônica o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

§ 2º Para todos os efeitos legais, no âmbito do Sistema Protocolo Digital, a assinatura cadastrada e a assinatura digital têm a mesma validade.

§ 3º A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 14. A partir da data da implantação do Programa Osasco Sem Papel junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, documentos e processos em

curso deverão seguir seu trâmite no formato em que iniciados, até o seu encerramento definitivo.

Parágrafo único. A produção de documentos ou processos híbridos será disciplinada pelo Comitê de Gestão e Acompanhamento do Programa Osasco Sem Papel.

Art. 15. O desentranhamento de documentos do processo será executado mediante despacho fundamentado no qual deverá indicar as folhas a serem desentranhadas.

§ 1º O desentranhamento somente poderá ser determinado pelo servidor que juntou aos autos o respectivo documento ou por servidor hierarquicamente superior.

§ 2º O despacho que determinar o desentranhamento deverá informar se será o caso apenas de desentranhamento ou de desentranhamento mediante substituição de documentos por cópias autenticadas.

§ 3º Não serão renumeradas as folhas dos autos quando peças forem desentranhadas, bastando certificar-se o ato, substituindo-se as folhas retiradas pela certidão, da qual deverá constar a descrição das páginas substituídas.

§ 4º No caso de documentos substituídos por cópias autenticadas, o respectivo termo deverá seguir a ordem cronológica do processo.

Art. 16. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pelo Comitê de Gestão e Acompanhamento do Programa Osasco Sem Papel, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

Art. 17. A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental e da prestação de serviços públicos digitais observarão o disposto na Política Municipal de Segurança da Informação - Decreto Municipal nº 11.078, de 05 de março de 2015, na Lei da Transparência - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do Decreto Municipal nº 11.440, de 25 de maio de 2017, na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 18. No ambiente digital de gestão documental e acesso à serviços públicos digitais, os documentos serão avaliados e classificados de acordo com os Planos de Classificação de Documentos da Administração Pública, das atividades-meio e das atividades-fim, a que se referem.

§ 1º Os documentos digitais serão associados a metadados descritivos, a fim de apoiar sua identificação, indexação, presunção de autenticidade, preservação e interoperabilidade.

§ 2º O armazenamento, a segurança e a preservação de documentos digitais considerados de valor permanente deverão observar as normas e os padrões definidos pela Unidade do Arquivo Público do Município.

§ 3º Os documentos digitais serão eliminados nos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município, das atividades-meio e atividades-fim, a que se referem, e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 19. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no *caput* deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos na legislação municipal.

Art. 20. Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental e acesso a serviços públicos digitais observarão os prazos definidos e regulamentados para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Osasco.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º do *caput* deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

Art. 21. Após a entrada em vigor deste decreto, fica vedado aos órgãos e entidades do Poder Executivo a contratação, o desenvolvimento ou a adoção de sistemas informatizados que tenham o mesmo escopo dos sistemas integrantes do ambiente digital de gestão documental adotados para o Poder Executivo do Município.

Art. 22. A implantação do ambiente digital no âmbito da gestão documental e da disponibilização de serviços dar-se-á gradualmente, em até 2 (dois) anos contados a partir da publicação deste Decreto, de acordo com o Plano de Implantação elaborado pelo Comitê de Gestão e Acompanhamento do Programa Osasco Sem papel.

Art. 23. Novo decreto complementar deverá ser publicado considerando as disposições do Plano de Implantação do Programa Osasco Sem Papel após a finalização do Plano de Implantação.

Art. 24. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica, resultado de uma operação matemática que utiliza algoritmos que permitem aferir, com segurança, a origem e a autenticidade do documento, tendo como atributos:

- a) ser única para cada documento, mesmo que seja o mesmo signatário;
- b) comprovar a autoria do documento digital;
- c) possibilitar a verificação da integridade do documento;

d) garantir a imutabilidade lógica do documento digital após sua assinatura;

e) assegurar ao destinatário o “não repúdio” do documento digital.

II - assinatura eletrônica: é o registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, de uso pessoal e intransferível, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - carta de serviços ao usuário: tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público;

V - certificação digital: Atividade de reconhecimento em meio eletrônico, realizada por uma autoridade certificadora reconhecida legalmente, que se caracteriza pelo estabelecimento de uma relação única, exclusiva e intransferível, resultado de uma operação matemática que utiliza algoritmos e os dados de uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação;

VI - desentranhamento de documentos constantes de processos: Retirada de documentos de um processo;

VII - disponibilidade: razão entre período de tempo em que o sistema está operacional e acessível e a unidade de tempo definida como referência;

VIII - formato de arquivo: regras e padrões descritos formalmente para a interpretação dos *bits* constituintes de um arquivo digital, podendo ser aberto, fechado, proprietário ou padronizado;

IX - interoperabilidade: capacidade de diversos sistemas e organizações trabalharem em conjunto, de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais troquem dados;

X - integração: a capacidade de dois ou mais sistemas ou aplicativos de se comunicarem com o envio de informações e processá-las de modo que completem ou complementem informações suficientes entre eles para que determinado processo ocorra;

XI - integridade: é o estado dos documentos que se encontram completos e que não sofreram nenhum tipo de corrupção ou alteração não autorizada nem documentada;

XII - metadados: são informações estruturadas e codificadas que descrevem e permitem gerenciar, compreender, preservar e acessar os documentos digitais ao longo do tempo, sendo elas:

- a) identificação e contexto documental (identificador único, instituição produtora, nomes, assunto, datas, local, código de classificação, tipologia documental, temporalidade, destinação, versão, documentos relacionados, idioma e indexação);
- b) segurança (categoria de sigilo, informações sobre criptografia, assinatura digital e outras marcas digitais);
- c) contexto tecnológico (formato de arquivo, tamanho de arquivo, dependências de *hardware* e *software*, tipos de mídias, algoritmos de compressão) e localização física do documento;

XIII - processo administrativo eletrônico: unidade de registro com identificação única que agrupa os atos processuais registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

XIV - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão;

XV - serviço público - ação dos órgãos e das entidades da Administração Pública para atender, direta ou indiretamente, às demandas da sociedade relativas a exercício de direito ou a cumprimento de dever;

XVI - serviço público digital - serviço público cuja prestação ocorra por meio eletrônico, sem a necessidade de atendimento presencial;

XVII - usuário externo - pessoa física ou jurídica que não possui vínculo com a Administração Pública, autorizada a assinar ou peticionar documentos eletrônicos no Sistema de Protocolo Digital;

XVIII - usuário interno - servidor ou empregado da Administração Direta e Indireta, bem como aquele que mantenha relação contratual com a Prefeitura Municipal de Osasco, detentor de perfil de acesso compatível com suas atribuições e cargo ocupado;

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de abril de 2021

ROGÉRIO LINS
Prefeito

DECRETO N.º 12.857, DE 07 DE ABRIL DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 4.741.033,20 (quatro milhões, setecentos e quarenta e um , trinta e três reais e vinte centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência

09.010.10.302.0023.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	4.741.033,20
		TOTAL	4.741.033,20

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência

09.010.10.302.0023.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	4.741.033,20
		TOTAL	4.741.033,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2021.

Osasco, 07 de abril de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.858, DE 07 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.002. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Administração**

18.002.04.122. 0001.2089 Locações de Imóveis

339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01110	700.000,00
TOTAL	700.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

07. SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**07.001. Gabinete da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**

07.001.11.333. 0037.2033 Intermediação de mão de obra

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110	700.000,00
TOTAL	700.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de abril de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Eder Máximo
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO N.º 12.859, DE 07 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 558.686,67 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
18.001.	Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças		
18.001.04.126.0013.1040	Conecta - Cidade Inteligente		
	449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	07100	142.800,00
18.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
18.001.	Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças		
18.001.04.126.0013.1040	Conecta - Cidade Inteligente		
	449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	01110	15.886,67
18.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
18.001.	Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças		
18.001.04.126.0026.1040	Conecta - Cidade Inteligente		
	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	01110	400.000,00
		TOTAL	558.686,67

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

06.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.	Gabinete do Secretário da Administração		
06.001.04.126.0013.2035	Manutenção de sistemas de informação e banco de dados unificado		
	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	01110	415.886,67
06.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.	Gabinete do Secretário da Administração		
06.001.04.126.0013.2035	Manutenção de sistemas de informação e banco de dados unificado		
	449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07100	142.800,00
		TOTAL	558.686,67

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de abril de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Cláudio Monteiro Jr.
Secretário de Administração

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.362/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Saúde.**ASSUNTO:** Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de mão de obra médica no combate da COVID-19.

AP. Nº 084/2021

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e parecer da Procuradoria Consultiva às fls. 182/186, **AUTORIZO** a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de mão de obra médica no combate da COVID-19, no Pronto Socorro Osmar Mesquita, no Pronto Socorro Jd. D’Abril, no Hospital de Campanha situado na Policlínica Zona Norte e no Hospital e Maternidade Amador Aguiar, conforme Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 4.362/2021, em favor da empresa **CENTRO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE MEDCAL**, inscrita sob o **CNPJ nº 26.635.388/0001-90**, com fulcro no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no valor total de R\$ 3.520.860,00 (Três milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município.

Osasco, 26 de março de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



RESUMO DAS PORTARIAS
07.04.2021

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 2294/21 - EXONERAR, A PEDIDO, PRISCILA YNOUE MORAES, 176.646 do cargo do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2295/21 - EXONERAR, A PEDIDO, FRANCIELE LAPUENTE BARRETO, 175.701 do cargo do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Maio de 2018**. revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 2288 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO** – referência e grau 09-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
4º	PRISCILA REGINA DOS SANTOS	35309367

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2289 / 2021 -NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** – referência e grau 9-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
231º	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	349582932

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2290 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – referência e grau 13-A – Tabela 07 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
395º	FABIO LUIS VAZ	49537324
397º	EDSON JOAO JOSE DA CONCEICAO	30203393
398º	LEIDIANE AUGUSTO DE ARAUJO SILVA	25692907
399º	INGRYD PEREIRA MARTINS	39.510.166-9
402º	MARIA RAFAELA RODRIGUES ALVES	15476822
405º	SANDRA CHAVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	21149828
407º	JADE LAYANE MESSIAS	496240018
409º	IVANI ARAUJO DOS SANTOS	225217946
411º	SOCRATES PEREIRA DE OLIVEIRA	42436250

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2291/2021 - DESIGNAR, a Senhora TATIANE ZINSLY PEREIRA DOS SANTOS, para compor a COMISSÃO DE ESTUDOS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/201 PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO CELETISTA DE ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA como Suplente, em substituição a Senhora ELINEIDE RIBEIRO NASCIMENTO, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2292 / 2021 - CESSAR os efeitos do comissionamento da servidora **ELOISA DE SOUZA SANTOS**, junto ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO – JUÍZO DA 276ª ZONA - OSASCO**, publicado através da portaria 68 de 13 de janeiro de 2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2293/ 2021 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2021, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2021 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

ELOISA DE SOUZA SANTOS	SEM PREJUÍZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA DE POLÍCIA SECCIONAL DE OSASCO
------------------------	--------------	--

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

NA PORTARIA Nº 2165/21, PUBLICADO EM 22 DE MARÇO ANO EM CURSO, LEIA-SE “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARISTELA ALONSO, RG. 128609**, para exercer a função de **GERENTE TÉCNICO DOS CRAS - ZONA SUL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

NA PORTARIA Nº 2166/21, PUBLICADA EM 22 DE MARÇO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RENATA SILVA PETRINI, RG. 128612**, para exercer a função de **GERENTE TÉCNICO DOS CRAS – ZONA NORTE**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

NA PORTARIA Nº 2170/21, PUBLICADA EM 22 DE MARÇO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSEMEIRE TOLEDO DE LIMA SILVA, RG. 149589**, para exercer a função de **GERENTE TÉCNICO DOS CENTRO DE CONVIVÊNCIA**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
*Procuradoria Consultiva***EXTRATOS:**

Processo: 19.026/2014; Apostilamento nº 008/2021 ao Contrato nº 010/2015; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **PLANETA EDUCAÇÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA.**; Assunto: Reajuste do valor contratual em 10% (dez por cento), correspondente à aplicação do índice de IGP-M reduzido, por acordo entre as partes, incidente sobre o valor total anual de contrato de R\$ 63.341.730,70, que perfaz o novo valor corrigido mensal de contrato em R\$ 5.806.325,32 (cinco milhões, oitocentos e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme documentação; Valor: R\$ 2.111.391,01 (dois milhões, cento e onze mil, trezentos e noventa e um reais e um centavo).

Processo: 04.863/2018; Termo de Permissão de Uso de Espaço Público nº 032/2021; Permissionário: Município de Osasco/Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer; **ADC BRADESCO: ADC BRADESCO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA;** Assunto: Tem por objeto a Permissão de Uso de Espaço junto ao Ginásio Esportivo Henrique Alves de Moraes, em caráter gratuito à ADC Bradesco para a realização do programa Núcleos de Formação, desenvolvido pela ADC Bradesco; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 04.863/2018; Termo de Permissão de Uso de Espaço Público nº 033/2021; Permissionário: Município de Osasco/Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer; **ADC BRADESCO: ADC BRADESCO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA;** Assunto: Tem por objeto a Permissão de Uso de Espaço junto ao Centro Esportivo Thomas Sancho, em caráter gratuito à ADC Bradesco para a realização do programa Núcleos de Formação, desenvolvido pela ADC Bradesco; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 04.863/2018; Termo de Permissão de Uso de Espaço Público nº 034/2021; Permissionário: Município de Osasco/Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer; **ADC BRADESCO: ADC BRADESCO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA;** Assunto: Este Termo tem por objeto a Permissão de Uso de Espaço junto à Área de Lazer Antônio Temporim, em caráter gratuito à ADC Bradesco para a realização do programa Núcleos de Formação, desenvolvido pela ADC Bradesco.; Vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 196/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.327/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de abril de 2021.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 879 / 2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO –
INSTITUTO TECNOLÓGICO INOVAÇÃO - ITI

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 241.765,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais), referente ao período de 01.12 a 31.12.2020.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 06 de abril de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.303 / 2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO – SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO RESTAURANTE DO SERVIDOR

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 166.565,30 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), referente ao período de 16.01 a 31.01.2021.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 06 de abril de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 16ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
232º	5921307-8	29850529	ENFERMEIRO

Osasco, 07 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: CONTADOR

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 11º - DIA 14/04/2021 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
11º	RODRIGO CESAR OLIVEIRA CARVALHO	384238841

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no

máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega.

o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão

com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

REQUISITOS PARA O CARGO:

CONTADOR: - Bacharel em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 07 de abril de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 09ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
10º	81499	5326991	CONTADOR

Osasco, 07 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 17ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
394º	59581441	42962731	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
396º	59073110	52454305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
400º	58233539	45505582	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
401º	58695320	41068042	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
403º	61941395	270754568	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
404º	62227270	28899786	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
406º	62079778	32269471	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
408º	57794758	54206037	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
410º	61909190	21632737	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Osasco, 07 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 17ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENFERMEIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 233º - DIA 14/04/2021 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
233º	ANA CELIA VIEIRA DE SANTANA	42926227

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);

- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao-e-estadual> <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a

provável causa da deficiência.

t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENFERMEIRO: - Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN -SP).

- Experiência de 6 (seis) meses de exercício no cargo/emprego de Enfermeiro

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- a proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 07 de abril de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 18ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 412º - DIA 14/04/2021 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
412º	KATIA CILENE VALADARES SANTOS	27285480

CLASSIFICAÇÃO: 413º ao 415º - DIA 14/04/2021 - às 12h00

413º	GEZIELE CORREIA DE OLIVEIRA SENE	44792661
414º	ERICA APARECIDA ASSALTI ARAUJO	30980827
415º	NATALIA AUREA DE LIMA OLIVEIRA	49082318

CLASSIFICAÇÃO: 416º ao 418º - DIA 15/04/2021 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
416º	ESTHER JOVENTINO DE FREITAS ALVES GANGINI	42884902
417º	JANIS SANTOS BRAUN	435460985
418º	TATIANA ANDRADE DE SOUZA LIMA	26416549

CLASSIFICAÇÃO: 419º ao 421º - DIA 15/04/2021 - às 12h00

419º	PRISCILA PRADO TEIXEIRA	43481664
420º	ANA CLAUDIA DA SILVA CANTANO	35361848
421º	EDUARDO WILKER DE OLIVEIRA	336685300

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego

/ função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao-e-estadual> e <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/e-estadual> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

REQUISITOS PARA O CARGO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: - Ensino Médio Completo e Ensino Técnico em Enfermagem, ambos com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN - SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, subitem 1.3 e item 3, subitem s, e no Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, **INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 07 de abril de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 22ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
305º	5935753-3	36983425	OFICIAL ADMINISTRATIVO
306º	5910780-4	50108014	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Osasco, 07 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Osasco DIVULGA aos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2021 o resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	Opção	DECISÃO
89052757	ADRIANA CUSTODIO BARBOSA	22863346	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89045270	ADRIANA SILVA BISPO	32973273	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040260	ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS	23127022	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89053605	AGATA CRISTHY VIEIRA ROCHA	59414443	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89041160	ALBINO QUEIROZ DA SILVA	829247831	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89054350	ALEXANDRE DE SIQUEIRA MOREIRA	55059143	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89042441	ALINE CARMELITA GOMES	46524617	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89045653	ALINE EVELIN DOS SANTOS SILVA	36348264	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89052404	AMANDA DE SOUZA SANTOS	502646597	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89046900	AMANDA DOS SANTOS ROCHA	34614496	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040422	AMAZIA LIR DA SILVA	22611918	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89044240	ANA PAULA FRANCA DE MELO	53202752	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89041992	ANA VITORIA NAVA	52027422	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89042182	ANDREA CRISTINA MARIANO DA ROSA SILVA	24788512	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040619	ANDREA KELLEY PIACSEK	233343738	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Deferido
89044533	ANDREA FERREIRA NEVES MORENO PAES	194313074	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89047397	ANDREA MENDES DA SILVA	42842818	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89043375	ANGELA MARIA CEDRIM	323418430	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89052331	ARIADNE EINSTEN XAVIER GOMES	29119359	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89041640	BEATRIZ SOUZA RIBEIRO	55127200	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.

89044282	BERNADETE ALVES DE ARAUJO	22878891	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alínea "a" do edital de abertura de inscrições.
89048016	BONNIE ELENA LAURENTINO	38915795	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89053559	BRUNA SANTOS LIMA	50057378	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89048237	CAMYLLA CAVALCANTI DA SILVA OLIVEIRA	3295081	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040600	CARLOS HENRIQUE FUENTES	49632021	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89047370	CATARINA DA CONCEICAO FERREIRA	50057167	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89041976	CHARLENE DE OLIVEIRA VIEIRA	35049585	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alínea "a" do edital de abertura de inscrições.
89051645	CIBELE FERREIRA DE LIMA FURTADO	41979078	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alínea "a" do edital de abertura de inscrições.
89044495	CICERO LOURENCO	42072855	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89053753	CLAUDIA CRISTIANE HERINGER	205671172	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alínea "a" do edital de abertura de inscrições.
89041658	CLAUDIA LARISSA LIMA DE LUCENA	45242838	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89048539	CLEIA MELO SANTOS	566100538	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89051564	CLEIA VALDECIA HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA NUNES	32222977	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040546	CRISTIANA TORRES	28196419	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89053214	DAIANE MACEDO NASCIMENTO	53203585	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040996	DANIELE MACIEL DA SILVA	12270688	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alínea "a" do edital de abertura de inscrições.
89044746	DANIELE OLIVEIRA LIMA	1721524	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89053001	DANIELE SILVA MARTINS	38025535	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89045394	DAYANE JARDIM DOS SANTOS	47258714	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89052528	DEBORA OLIVEIRA GONCALVES	45253880	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89042956	DIEGO LUCAS DUARTE DRESCH	13783237	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89053060	EDJANE FERREIRA DA SILVA	52525429	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89053540	ELIAS JOSE DA SILVA	19284177	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89041712	ELISANGELA MARIA DE ARAUJO	28127110	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alínea "a" do edital de abertura de inscrições.
89046188	EMERSON DA SILVA MELO	41299211	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.

89040171	EMERSON LEANDRO CAVALCANTE	48128292	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89045580	ERENICE DE FATIMA PINTO	2514970	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alínea "a" do edital de abertura de inscrições.
89053028	ERICA GIOVANA FERREIRA COSTA DA SILVA	50342165	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89048024	ERICK DOS SANTOS BARBOSA DE LIMA	58315222	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89051874	EVELIN CRISTINA DE SOUZA	52603820	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89048512	FELIPE AUGUSTO SANTOS DE ALMEIDA	50212732	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89048865	FLAVIANA NEVES DE OLIVEIRA	44260523	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89051882	FLAVIO MARCELO DE OLIVEIRA	21359316	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89042115	FRANCISCA EDINALVA DOS SANTOS SILVA	38023681	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89053087	GILBENES SILVA DOS SANTOS	59138325	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89041453	GIOVANA ARAUJO TONHOSOLO	50292280	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alínea "a" do edital de abertura de inscrições.
89052641	GIOVANA CRISTINA DAS ALIMAS	50744414	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89041623	GIOVANNA DE SOUZA FRANCO	39532346	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alínea "a" do edital de abertura de inscrições.
89040945	GISELE ALINE DE OLIVEIRA	44998087	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89044274	GISELE MARIA DE SANTANA	29878693	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89046935	GIULLIA CRISTINA FREITAS DA SILVA	50204575	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alínea "a" do edital de abertura de inscrições.
89042387	GLAUCIA MODESTO VARGAS	20568021	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89043324	GRAZIELLY PINHEIRO ROCHA	37185068X	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040120	GREICE SARA DOS SANTOS	54281656	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89041445	INGRID NASCIMENTO DE SOUZA	1347104526	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89051807	ISABELLA LOURENCO RODRIGUES	56343115	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Deferido
89052277	ITALLO AMINADABE DO NASCIMENTO	10738761	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040180	ITALO NORONHA SIQUEIRA	345241629	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89046722	ITAMAR PEREIRA DOS ANJOS	38188738	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89047168	JAIME DIAS DA SILVA	39337492	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.

89048547	JANICE SOUZA SANTA BARBARA	32124826	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89044037	JAQUELINE NEVES FERREIRA	45788263	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040376	JAQUELINE SALES FAGUNDES	55337480	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89049349	JESSICA SEVERO DA SILVA	49316686	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89048890	JHENNYFF TWANNY ROCHA	58028733	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040341	JHULLY CAROLINY RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	56694732	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89048598	JORDANA ALVES DOS SANTOS	42555789	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89051467	JOSEANE SOUZA SANTOS FERREIRA	26.840.545	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89047290	JUCI DE JESUS ALMEIDA ARAUJO	34440198	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89044150	JULI CRISTINA FRANCA DE MELO	44044069	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89044592	JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	45278056	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89051840	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	37908876	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89042930	KAMYLLE RAYANNE RODRIGUES DA SILVA	8781937	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89047770	KARINA LINA DE OLIVEIRA	41584024	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89044118	KATIA BARBOSA VENTURA	12317979	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89052137	KEILA CRISTINA MORENO DA SILVA	34354389	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89046528	KELLY CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO	46307942	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040317	KELVIN DANIEL SALES BATISTA	38808669	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89043154	LAILA CRISTINA DO AMOR DIVINO	46672147	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89045297	LAIS FLINCO BERMUDEZ	35287270	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040783	LAISLA MIRIELI BARBOSA GONCALVES MOTA	46090417	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89045637	LEILA MARIA PENHA NERY	37.015.164	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89041704	LEOMAR SANTANA CONCEICAO	3193674	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040449	LILIANE DA SILVA	44653638	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89046854	LINIK YANES	41617139	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.

89040147	LUANA DOS SANTOS VAZELLI	40404134	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89047630	LUANA SHIRLEY DOS SANTOS	49668729	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040554	LUCIANA DE ASSIS FERREIRA	45343331	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89052366	LUCIMARA APARECIDA SILVA	30808780	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89042913	LUIS FABIANO SENA DE TOLEDO	39299119	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alínea "a" do edital de abertura de inscrições.
89052781	MANUELA PEREIRA DE SOUZA	49506197	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89048245	MARCOS ROBERTO RODRIGUES	11104132	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89049080	MARIA CRISTINA DOS SANTOS BRAGA	30948949	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89044762	MARIA GRAZIELA DA SILVA GOMES	57372877	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89043405	MARIA IVANILDE DOS SANTOS	32883942	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89054431	MARIA TATIARA DE JESUS DOS SANTOS	47585654	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89046811	MARIANA MATEUS DO AMARAL	40768402	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89047583	MARILENE DA SILVA SOUSA AGUIAR	54207423	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89053699	MARINALVA PEREIRA COSTA	23295658	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89048032	MATHEUS ANDRADE SILVA	52634488	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040210	MELINA MARI DA SILVA PINHEIRO	45173226	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040384	MILLENA SANTOS ALVES	50921924	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89043685	MIRAILDES SANTOS SOUZA	20075610	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89042522	MONICA DIAS DOS SANTOS	54826460	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040678	NICOLLE MARQUES MAGALHAES	39878034	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Deferido
89040465	PAULO FELIX BENTO	3602569	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89044215	PRISCILA DE JESUS SOUZA	45250955	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89046412	RACQUELINE MATILDE DA SILVA	10294366	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040198	RAFAEL DE ALMEIDA REIS	41161861	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89042646	RAFAEL MARQUES DA SILVA ROCHA	33232408	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.

89048920	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	57980445	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89054423	RALF FERNANDES JUNIOR	48126098	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89048440	RAPHAEL ALVES DA SILVA	52254691	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Deferido
89040899	RAYRA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA	38693611	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alínea "a" do edital de abertura de inscrições.
89046609	REJANE SANTOS	52267367	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89046919	RENATA CRISTINA DE JESUS ROCHA	578605818	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89041224	ROBERTO LUIZ DE FRANCA LIMA	43795361	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alínea "a" do edital de abertura de inscrições.
89047273	ROSANA GASTALDI	18646423	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89049373	ROSEMEIRE RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	42617381	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89045548	SABRINA FRANCIELLE SANTOS RODRIGUES	52633992	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040279	SAMANTA MUNIZ DE OLIVEIRA	48047224	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89045300	SARA DA SILVA SANTOS	56543747	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89051904	SARAH LUZ DE MATOS	49240540	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89049314	SAULO ALEMAR RAMOS	561960653	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040503	SILVANA MARIA DE BARRIOS	41251975	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89042050	STEFANI LIMA ALEXANDRE	48662643	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89048083	SUENIA PEREIRA DE ANDRADE	40737195	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89043103	TAINA DA SILVA MENDES	38566748	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89049322	TAINA GOULART DE MOURA	43765567	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89045238	TAINA PEREIRA DE SOUZA	50880696	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89048296	THAMYRES OLIVEIRA DINIZ	37392156	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89051130	THIAGO FERNANDO MARTINS LIMA	36460273	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Deferido
89047940	VALDINEIA JUNIA SARAIVA DE SA	38941011	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89042360	VALMIR ANTUNES DE SIQUEIRA JUNIOR	28118811	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89051742	VALQUIRIA ALVES AZEVEDO SIMAO	48168473	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alínea "a" do edital de abertura de inscrições.

89047516	VALQUIRIA DA CONCEICAO LIMA	44081868	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89041399	VANESSA PEREIRA NETO	3397344	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89040155	VANI ALVES BATISTA DOS SANTOS	33368641	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89047656	VICTOR ALMEIDA ARAUJO	38159575	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89042700	VIVIANE DE SANTANA SENA TOLEDO	28899730x	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89044843	WEBER VALERIO AMORIM DOS SANTOS	23997788	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89046790	WELINGTHON APARECIDO	53984514	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.
89047575	YASMIN PRADO DE OLIVEIRA	39011319	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Indeferido. Não atendeu ao item 2.10.2., alíneas "a" e "b" do edital de abertura de inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 07 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO 093/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.336/2021
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
CONTRATADA: FIVE LOC. DE MÁQ. PARA CONSTR. CIVIL E EVENTOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Locação e Higienização de Banheiros Químicos
VALOR: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 131/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.492/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação
CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kit Lanche
VALOR: R\$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 274/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.561/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: SB COMÉRCIO DE GÁS EIRELI.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo
VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 277/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.965/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano
CONTRATADA: MC COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral
VALOR: R\$ 2.732,40 (dois mil, setecentos e trinta e dois e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 278/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.965/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano
CONTRATADA: MAX COM. REPR. E SERVIÇOS EIRELI LTDA ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral
VALOR: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 299/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.447/2020

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: FERRINI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Eletroeletrônico, Eletrodoméstico e Móveis

VALOR: R\$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais)

SECRETARIA DE FINANÇAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS****Portaria Interna SF nº 005/2021**

Altera a Portaria Interna SF nº. 004/2021, que estabelece as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Finanças

Bruno Mancini, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO, o aumento recente de casos, internações e óbitos, intensificado pelas variantes em circulação pelo país e altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, nesta data, prorrogando as Medidas Emergenciais da **FASE VERMELHA** do Plano São Paulo, em todo o Estado de São Paulo, diante do agravamento da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.847, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a instituição de medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar as medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) da Portaria Interna SF nº. 004/2021.

Parágrafo Único: Essas medidas serão adotadas até o dia 11 de abril de 2021, podendo ser prorrogadas conforme os avanços do quadro de pandemia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 2º Permanecem suspensos os serviços presenciais na Praça de Atendimento Valdelen Neves Ferro “Deley”, da Secretaria de Finanças.

§1º Os serviços agendados pelos contribuintes serão realizados virtualmente ou no período posterior às medidas de isolamento impostas pelo Plano São Paulo na fase vermelha;

§2º O contribuinte poderá acessar os serviços disponíveis eletronicamente na página www.financas.osasco.sp.gov.br ou obter informações na central de atendimento 156;

§3º Os protocolos, requerimentos e solicitações deverão ser encaminhados para o e-mail financasatendimento.sf@osasco.sp.gov.br;

§4º Será realizada a conferência do correto preenchimento da solicitação, assim como os documentos apresentados, e efetuada a autuação do processo, encaminhando ao contribuinte o número do protocolo gerado.

§ 5º - Verificando que o requerimento não está preenchido corretamente e/ou que os documentos apresentados estão incompletos, o pedido será rejeitado, devendo tal fato comunicado ao contribuinte, expondo as falhas existentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/04/2021 e sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 05 de abril de 2021

BRUNO MANCINI
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (24) vinte e quatro horas a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
40759	06/04/2021	MARIA ODETE O. ALFANO E OUTROS

OSASCO, 06 DE ABRIL DE 2021

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDEMA 01/2021 SEMARH**

Fábio Grossi, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, regulamentado pelo Decreto nº 11.939, de 21 de janeiro de 2019, em especial o artigo 5º, as entidades descritas nos incisos XIV e XXI deverão se cadastrar junto à Secretaria de Meio Ambiente, que convocará reunião específica para a indicação consensual de seus representantes titulares e suplentes.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno do COMDEMA, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 11.939, de 21 de janeiro de 2019.

No ato de cadastramento a Entidade deve apresentar um envelope contendo Estatuto da entidade devidamente registrado; cópia do CNPJ e cópia da ata da eleição da atual diretoria. Os documentos deverão ser entregues das 8h às 17h do dia 07 de abril de 2021 até 21 de abril de 2021, na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sala 39, localizada na Av. Lázaro de Melo Brandão, 300 – Vila Campesina, Osasco – SP. As Entidades interessadas em se cadastrar deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento do envelope e as regulamentações do Decreto nº 11.939/19.

Osasco, 06 de abril de 2021.

Atenciosamente,

FÁBIO GROSSI

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18911/2019

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SS nº 021/2021, ao final nomeados, na Sala de Reunião da Secretaria de Saúde – SS, para análise das documentações de Habilitação – Envelope I, entregues pelas Organizações Sociais participantes do Chamamento Público nº 01/2020 – SS, Processo Administrativo 18911/2019. Iniciados os trabalhos, a comissão avaliou as manifestações do **Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde-IGATS** entidade, referente aos documentos entregues pela **Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo** participantes, em seguida passou a analisar a documentação, sendo julgadas conforme segue:

Julgamento de HABILITAÇÃO O.S. SRT.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.911/2019		
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2020		
IDENTIFICAÇÃO		
	<p>Nome da Participante: Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde- IGATS</p> <p>CNPJ:12.043.445/0001-38</p>	<p>REPRESENTADA NESTE ATO POR: Daiane Tacher Cunha</p>
CREDENCIAMENTO		
		<p>APRESENTOU?</p>
<p>4.2</p> <p>ao</p> <p>4.5</p>	<p>4.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá se fazer representar, nas sessões públicas, por dirigente, procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.</p> <p>4.3. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.</p> <p>4.4. A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentada em cópia reprográfica, deverá estar obrigatoriamente autenticada.</p> <p>4.5. A credencial será acompanhada de documento original de identificação do representante, emitido por Órgão Público.</p>	<p>SIM</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

	Procuração: PRES. NOME: Reginaldo de Oliveira Giraud CPF:296.458.368-40	SIM
	Autorgado: NOME: Daiane Tacher Cunha CPF:416.560.068-71	SIM
	Ata de comprovação de eleição da diretoria	SIM
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)		
5.1	5.1. O ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO - deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Organização Social, nos termos dos incisos V e VI, do artigo 23, do Decreto Municipal nº 12.078/2019, além da comprovação de experiência para o desenvolvimento do objeto desta seleção, em versões física e digital/digitalizada em PDF, conforme discriminado a seguir.	SIM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA		APRESENTOU?
5.2	5.2. Certificado de qualificação como Organização Social, conforme Lei 4343/2009, regulamentada pelo Decreto 12.078/2019;	SIM
5.3	5.3. Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de seu Conselho de Administração e da sua atual Diretoria;	SIM
5.4	5.4. Declaração de que a Organização Social não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do inciso II do art. 24 do Decreto Municipal nº 12.078/2019;	SIM
5.5	5.5. Declaração de cumprimento do artigo 18 da Lei Municipal 4.343/2009, quando houver.	SIM
5.6	5.6. Termo de Compromisso, firmado pelo representante legal da Organização Social, com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal n 8.080/90, bem como declarando que não efetuará o atendimento de usuários de planos de saúde nos locais destinados ao atendimento dos usuários do SUS.	SIM
DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA E OUTROS		APRESENTOU?
5.7	5.7. Prova de inscrição ativa no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;	SIM
5.8	5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Osasco, caso esteja cadastrada, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

5.8.1	5.8.1. Não existindo cadastro da Organização Social junto à Prefeitura do Município de Osasco, apresentar declaração de que nada deve aos cofres públicos de Osasco, bem como apresentar certidão negativa de débitos expedida pelo Município sede da Organização Social;	SIM	
5.9	5.9. Prova de inscrição na Fazenda Estadual;	SIM	
5.10	5.10. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais mediante apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - CQTF e Quanto à Dívida Ativa da União;	SIM	
5.11	5.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa – CPEN;	SIM	
5.12	5.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;	SIM	
5.13	5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;	SIM	
5.14	5.14. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;	SIM	
DOCUMENTOS DE IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA		APRESENTOU?	
5.15	5.15. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. Esta deverá apresentar publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados no Cartório de Registro competente do Estado da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador, além de por Dirigente legal, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios.	SIM	
5.15.1	5.15.1. A boa situação financeira será comprovada a partir dos Índices de Solvência (IS), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:	SIM	
$IS = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \Rightarrow 1$		SIM	1,22
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \Rightarrow 1$		SIM	1,03
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \Rightarrow 1$		SIM	1,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

5.16	5.16. A participante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	SIM
5.16.1	5.16.1. Em caso de Organização Social em recuperação judicial, haverá a necessidade de apresentação, em substituição à Certidão de que trata o item 5.16. do Plano de Recuperação Judicial homologado no	---
DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		APRESENTOU?
5.17	5.17. Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do CONTRATO DE GESTÃO, mediante apresentação de cópias de Contratos de Gestão, Termos de Convênios, Termos de Parcerias ou atestado (s) fornecidos (s) por pessoa (s) jurídicas (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume de atendimento, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social.	SIM
5.17.1	5.17.1. O atestado deverá especificar o tipo de serviço prestado;	SIM
5.18	5.18. Comprovação, por sua documentação legal, de que a Organização Social possui EXPERIÊNCIA em administração e gerenciamento de Unidade de Saúde de complexidade equivalente ao SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, objeto deste chamamento.	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Julgamento de HABILITAÇÃO O.S. SRT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.911/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2020		
IDENTIFICAÇÃO		
	Nome da Participante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo – SBCAMPO CNPJ: 47.708.771/0001-00	REPRESENTADA NESTE ATO POR: Sem representante
CREDENCIAMENTO		APRESENTOU?
4.2 ao 4.5	4.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá se fazer representar, nas sessões públicas, por dirigente, procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital. 4.3. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida. 4.4. A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentada em cópia reprográfica, deverá estar obrigatoriamente autenticada. 4.5. A credencial será acompanhada de documento original de identificação do representante, emitido por Órgão Público.	NÃO
	Procuração: PRES. NOME:	NÃO
	Autorgado: NOME:	NÃO
	Ata de comprovação de eleição da diretoria	NÃO
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)		
5.1	5.1. O ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO - deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Organização Social, nos termos dos incisos V e VI, do artigo 23, do Decreto Municipal nº 12.078/2019, além da comprovação de experiência para o desenvolvimento do objeto desta seleção, em versões física e digital/digitalizada em PDF, conforme discriminado a seguir.	SIM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA		APRESENTOU?
5.2	5.2. Certificado de qualificação como Organização Social, conforme Lei 4343/2009, regulamentada pelo Decreto 12.078/2019;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

5.3	5.3. Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de seu Conselho de Administração e da sua atual Diretoria;	SIM
5.4	5.4. Declaração de que a Organização Social não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do inciso II do art. 24 do Decreto Municipal nº 12.078/2019;	SIM
5.5	5.5. Declaração de cumprimento do artigo 18 da Lei Municipal 4.343/2009, quando houver.	-----
5.6	5.6. Termo de Compromisso, firmado pelo representante legal da Organização Social, com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 8.080/90, bem como declarando que não efetuará o atendimento de usuários de planos de saúde nos locais destinados ao atendimento dos usuários do SUS.	SIM
DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA E OUTROS		APRESENTOU?
5.7	5.7. Prova de inscrição ativa no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;	SIM
5.8	5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Osasco, caso esteja cadastrada, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;	-----
5.8.1	5.8.1. Não existindo cadastro da Organização Social junto à Prefeitura do Município de Osasco, apresentar declaração de que nada deve aos cofres públicos de Osasco, bem como apresentar certidão negativa de débitos expedida pelo Município sede da Organização Social;	SIM
5.9	5.9. Prova de inscrição na Fazenda Estadual;	SIM
5.10	5.10. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais mediante apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - CQTF e Quanto à Dívida Ativa da União;	SIM
5.11	5.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa – CPEN;	SIM
5.12	5.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;	SIM
5.13	5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	SIM
5.14	5.14. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

DOCUMENTOS DE IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA		APRESENTOU?	
5.15	5.15. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. Esta deverá apresentar publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados no Cartório de Registro competente do Estado da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador, além de por Dirigente legal, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios.	SIM	
5.15.1	5.15.1. A boa situação financeira será comprovada a partir dos Índices de Solvência (IS), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:	SIM	
<i>IS = Ativo Total =>1</i> <i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>		SIM	1,10
<i>LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo =>1</i> <i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>		SIM	1,00
<i>LC = Ativo Circulante =>1</i> <i>Passivo Circulante</i>		SIM	1,13
5.16	5.16. A participante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	SIM	
5.16.1	5.16.1. Em caso de Organização Social em recuperação judicial, haverá a necessidade de apresentação, em substituição à Certidão de que trata o item 5.16. do Plano de Recuperação Judicial homologado no	-----	
DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		APRESENTOU?	
5.17	5.17. Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do CONTRATO DE GESTÃO, mediante apresentação de cópias de Contratos de Gestão, Termos de Convênios, Termos de Parcerias ou atestado (s) fornecidos (s) por pessoa (s) jurídicas (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume de atendimento, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social.	SIM	
5.17.1	5.17.1. O atestado deverá especificar o tipo de serviço prestado;	SIM	
5.18	5.18. Comprovação, por sua documentação legal, de que a Organização Social possui EXPERIÊNCIA em administração e gerenciamento de Unidade de Saúde de complexidade equivalente ao SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, objeto deste chamamento.	SIM	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Após analisar os documentos de HABILITAÇÃO das instituições, expostas nas tabelas acima, considerando todos os apontamentos das instituições, conforme segue:

1. **Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde-IGATS** a documentação apresentada pela entidade atende todas as exigências do edital, estando assim **HABILITADA** a prosseguir para próxima fase do Chamamento.
2. **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo** não apresentou procuração do representante legal que assinou as declarações dos itens 5.4, 5.8.1, 5.14, portanto está **INABILITADA** a prosseguir para próxima fase do Chamamento por apresentar documentação em desconformidade com os itens 4.2,4.3,4.4 e 4.5 do edital.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente ATA, que segue assinada pela Comissão para publicação na Imprensa Oficial.

Caberá recurso da presente decisão conforme artigo 32 do Decreto Municipal n.º12078/2019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

João Ricardo Morina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Membro da Comissão
Suzete Souza Franco

Membro da Comissão
Eduardo Ferreira Guimarães

Membro da Comissão
Eduardo Ezequiel Alves de Paula

Membro da Comissão
Fernando Mariano da Rocha

Membro da Comissão
Tânia Mara Lourenço Vesentini

Membro da Comissão
Sileine Regina Pinho

Membro da Comissão
Juliana Rodrigues da Silva

Membro da Comissão
Arnaldo Luiz Barboza

Membro da Comissão
Luciana Marth Leocádio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE JULGAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO – ENVELOPE 2

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29776/2019

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SS nº 022/2021, ao final nomeados, na Sala de Reunião da Secretaria de Saúde – SS, para análise das documentações do Programa de Trabalho – Envelope 2, entregues pelas Organizações Sociais participantes do Chamamento Público nº 02/2020 – SS, Processo Administrativo 29776/2019. Iniciados os trabalhos, a comissão avaliou as manifestações das entidades, referente aos documentos entregues pelas participantes, em seguida passou a analisar a documentação, sendo julgadas conforme segue:

- **Beneficência Hospitalar Cesário Lange:**

Apresentou proposta conforme requerido no Termo de referência.

Da análise da Proposta Técnica:

- Relativo ao Plano assistencial, atendeu ao solicitado no Termo de Referência de forma satisfatória.
- Não houve demais apontamento relevante quanto ao Programa de Trabalho;
- Totalizou **76,25** pontos do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica.

Da análise da Proposta Financeira:

Totalizou **18,94** pontos do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira.

Da Pontuação Final:

Sua Pontuação final foi de **95,19** pontos do total de 100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES
UPA CENTRO - VICENTE MISSIANO

Beneficência Hospitalar Cesário Lange

PRÉ REQUISITOS	
6.1 - programa de trabalho	SIM
6.2 a) número do edital	SIM
6.2 b) apresentação do programa de trabalho	SIM
6.2 c) definição de metas operacionais	SIM
6.2 d) valores para o período de 36 meses	SIM
6.2 d.1.) despesas previstas	SIM
6.2 d.2) cronograma de desembolso mensal	SIM
6.2 d.3) assinatura do representante legal	SIM
6.2 d.4) anexo iv - termo de permissão	SIM

PROPOSTA TÉCNICA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
6.1.1 Descrição e Análise da Demanda	5	5,00	100,00%
6.1.2 Delineamento das Diretrizes	10	10,00	100,00%
7.1.1 Experiência no Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, exceto Urgência e Emergência	5	5,00	100,00%
7.1.2 Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência	15	15,00	100,00%
8. Plano Assistencial	15	11,25	75,00%
9. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência a ser prestada na unidade de saúde	10	10,00	100,00%
10. Cronograma e resultados esperados	20	20,00	100,00%
TOTAL	80	76,25	95,31%

PROPOSTA FINANCEIRA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios	20	18,94	94,72%

REQUISITOS PROPOSTA FINANCEIRA	
11.1 - planilha de estimativa de custo mensal (apresentar)	SIM
11.2 - remuneração e vantagens - dirigentes e empregados	SIM
11.3 - pisos das categorias homologados	SIM
11.4 - propostas	
11.4.1 - cronograma físico-financeiro	SIM
11.4.2 - compromisso da oss - regulamento próprio	SIM
11.4.3 - adequação da proposta de atividade assistencial - serviços gerenciados pela oss	SIM
11.4.4 - adequação da proposta de atividade assistencial - entre serviços (gerenciados pela OSS e demais serviços referenciados)	SIM

Pontuação Total	95,19
------------------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

- **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes:**

Não apresentou proposta conforme requerido no Termo de referência.

Da análise da Proposta Técnica:

- Item 6.2 Item c) Definição de metas operacionais, apresentou de forma sucinta, não se aprofundando no tema abordado tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito;

- Item 6.2 d), d.1), d.2), d.3) valores para o período de 36 meses, apresentou informações conflitantes relacionadas as planilhas de proposta identificando-as como Instituto Social de Saúde e Resgate a Vida - ISSRV e com assinatura do presidente da mesma, páginas pág 103 - 105 do Programa de Trabalho;

- Quanto ao conhecimento do Objeto da Contratação, atendeu de forma satisfatória, mas mencionou serviços não exigidos no Termo de Referência;

- Quanto a Plano Assistencial - implantação de fluxos, inseriu dimensionamento com nome de outra instituição;

- Totalizou **68,00** pontos do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica.

Da análise da Proposta Financeira:

- Apresentou proposta financeira com informações conflitantes identificando-as como Instituto Social de Saúde e Resgate a Vida - ISSRV e com assinatura do presidente da mesma, páginas Pág 103 - 105 do Programa de Trabalho, não atendendo aos itens 11.1 e 11.2 do Termo de Referência;

Por não atender os Itens 11.1 e 11.2 do Termo de Referência, sua proposta financeira foi desconsiderada para cálculo da média aritmética e de desvio padrão;

Fica a Instituição desclassificada conforme previsão do item 8.13 do Edital e seus pontos zerados relativos a Proposta Financeira;

Totalizou **00,00** pontos do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira.

Da Pontuação Final:

Sua Pontuação final foi de **68,00** pontos do total de 100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES
UPA CENTRO - VICENTE MISSIONO

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

PRÉ REQUISITOS	
6.1 - programa de trabalho	SIM
6.2 a) número do edital	SIM
6.2 b) apresentação do programa de trabalho	SIM
6.2 c) definição de metas operacionais	SIM
6.2 d) valores para o período de 36 meses	SIM
6.2 d.1.) despesas previstas	SIM
6.2 d.2) cronograma de desembolso mensal	SIM
6.2 d.3) assinatura do representante legal	SIM
6.2 d.4) anexo iv - termo de permissão	SIM

PROPOSTA TÉCNICA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
6.1.1 Descrição e Análise da Demanda	5	3,75	75,00%
6.1.2 Delineamento das Diretrizes	10	7,50	75,00%
7.1.1 Experiência no Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, exceto Urgência e Emergência	5	4,00	80,00%
7.1.2 Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência	15	15,00	100,00%
8. Plano Assistencial	15	12,75	85,00%
9. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência a ser prestada na unidade de saúde	10	10,00	100,00%
10. Cronograma e resultados esperados	20	15,00	75,00%
TOTAL	80	68	85,00%

PROPOSTA FINANCEIRA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios	20	0,00	0,00%

REQUISITOS PROPOSTA FINANCEIRA	
11.1 - planilha de estimativa de custo mensal (apresentar)	NÃO
11.2 - remuneração e vantagens - dirigentes e empregados	NÃO
11.3 - pisos das categorias homologados	SIM
11.4 - propostas	
11.4.1 - cronograma físico-financeiro	SIM
11.4.2 - compromisso da oss - regulamento próprio	SIM
11.4.3 - adequação da proposta de atividade assistencial - serviços gerenciados pela oss	SIM
11.4.4 - adequação da proposta de atividade assistencial - entre serviços (gerenciados pela OSS e demais serviços referenciados)	SIM

Pontuação Total	68,00
------------------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

- **Instituto GNOSIS:**

Apresentou proposta conforme requerido no Termo de referência.

Da análise da Proposta Técnica:

- Quanto ao Plano assistencial, atendeu ao solicitado no Termo de Referência de forma satisfatória, sem descrições detalhadas.
- Quanto ao Cronograma de resultados esperados, apresentou os cronogramas, mas não cumpriu o requerido quanto a solicitação dos resultados esperados, tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito
- Totalizou **73,75** pontos do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica.

Da análise da Proposta Financeira:

- Apresentou a proposta financeira com o menor valor, porém após cálculo da média aritmética menos o desvio padrão das propostas apresentadas e consideradas válidas, sua ficou abaixo do valor de R\$ 60.900.864,81, tendo sido penalizada com a perda de 05 pontos por esse motivo, conforme item 8.12 do Edital

Totalizou **15,00** pontos do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira.

Da Pontuação Final:

Sua Pontuação final foi de **88,75** pontos do total de 100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES
UPA CENTRO - VICENTE MISSIANO

Instituto GNOSIS

PRÉ REQUISITOS

6.1 - programa de trabalho	SIM
6.2 a) número do edital	SIM
6.2 b) apresentação do programa de trabalho	SIM
6.2 c) definição de metas operacionais	SIM
6.2 d) valores para o período de 36 meses	SIM
6.2 d.1.) despesas previstas	SIM
6.2 d.2) cronograma de desembolso mensal	SIM
6.2 d.3) assinatura do representante legal	SIM
6.2 d.4) anexo iv - termo de permissão	SIM

PROPOSTA TÉCNICA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
6.1.1 Descrição e Análise da Demanda	5	5,00	100,00%
6.1.2 Delineamento das Diretrizes	10	10,00	100,00%
7.1.1 Experiência no Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, exceto Urgência e Emergência	5	5,00	100,00%
7.1.2 Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência	15	15,00	100,00%
8. Plano Assistencial	15	12,50	83,33%
9. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência a ser prestada na unidade de saúde	10	10,00	100,00%
10. Cronograma e resultados esperados	20	16,25	81,25%
TOTAL	80	73,75	92,19%

PROPOSTA FINANCEIRA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios definidos	20	15,00	75,00%

REQUISITOS PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 - planilha de estimativa de custo mensal (apresentar)	SIM
11.2 - remuneração e vantagens - dirigentes e empregados	SIM
11.3 - pisos das categorias homologados	SIM
11.4 - propostas	
11.4.1 - cronograma físico-financeiro	SIM
11.4.2 - compromisso da oss - regulamento próprio	SIM
11.4.3 - adequação da proposta de atividade assistencial - serviços gerenciados pela oss	SIM
11.4.4 - adequação da proposta de atividade assistencial - entre serviços (gerenciados pela OSS e demais serviços referenciados)	SIM

Pontuação Total	88,75
------------------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

• **IGATS:**

Não apresentou proposta conforme requerido no Termo de referência.

Da análise da Proposta Técnica:

- Item 6.2 Item c): não foi localizado a definição das metas operacionais, porém, a instituição apresenta citações de forma sucinta no programa de trabalho, mas não traz o assunto com objetivo da descrição tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito;
- Item 6.2 d), d.1): embora contenha a planilha com as despesas para execução, não há descrição das despesas para provisionamento, tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito;
- Quanto ao Conhecimento do Objeto: existem trechos copiados do Termo de Referência e falta um aprofundamento quanto ao requerido;
- Quanto aos atestados de capacidade técnica: a afirmação da experiência é divergente em alguns atestados de capacidade técnica, a Instituição apresenta experiência na gestão de serviços médicos e setores de atenção primária e reabilitação e não de gerenciamento de serviços de Urgência e Emergência em diversos momentos;
- Quanto a Plano Assistencial Os fluxos operacionais, compreendendo a circulação, não estão expostos com entendimento claro, na política de recursos humanos não se encontra descrições sobre provisionamento e ou coberturas, observa-se também, no programa de trabalho a intenção da implantação de processos, porém não se encontra de forma robusta e concisa a implantação de processos assistenciais, sendo o último um item de extrema importância para a realização do serviço;
- Quanto ao Cronograma de resultados esperados, apresentou os cronogramas, mas não cumpriu o requerido quanto a solicitação dos resultados esperados.
- Totalizou **38,75** pontos do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica;

Da análise da Proposta Financeira:

- Não apresentou o Item 11.3 do Termo de Referência relacionado aos salários e remunerações dos pisos das categorias homologados pelos respectivos sindicatos aos quais os profissionais estão vinculados, comprovados com documentação pertinente;

Por não atender os Itens 11.3 do Termo de Referência, sua proposta financeira foi desconsiderada para cálculo da média aritmética e de desvio padrão.

Fica a Instituição desclassificada conforme previsão do item 8.13 do Edital e seus pontos zerados relativos a Proposta Financeira.

Totalizou **00,00** pontos do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira;

Da Pontuação Final:

Sua Pontuação final foi de **38,75** pontos do total de 100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES
UPA CENTRO - VICENTE MISSIANO

IGATS			
PRÉ REQUISITOS			
6.1 - programa de trabalho			SIM
6.2 a) número do edital			SIM
6.2 b) apresentação do programa de trabalho			SIM
6.2 c) definição de metas operacionais			SIM
6.2 d) valores para o período de 36 meses			SIM
6.2 d.1.) despesas previstas			NÃO
6.2 d.2) cronograma de desembolso mensal			SIM
6.2 d.3) assinatura do representante legal			SIM
6.2 d.4) anexo iv - termo de permissão			SIM

PROPOSTA TÉCNICA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
6.1.1 Descrição e Análise da Demanda	5	2,50	50,00%
6.1.2 Delineamento das Diretrizes	10	5,00	50,00%
7.1.1 Experiência no Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, exceto Urgência e Emergência	5	3,00	60,00%
7.1.2 Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência	15	7,00	46,67%
8. Plano Assistencial	15	6,25	41,67%
9. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência a ser prestada na unidade de saúde	10	10,00	100,00%
10. Cronograma e resultados esperados	20	5,00	25,00%
TOTAL	80	38,75	48,44%

PROPOSTA FINANCEIRA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios	20	0,00	0,00%
REQUISITOS PROPOSTA FINANCEIRA			
11.1 - planilha de estimativa de custo mensal (apresentar)			SIM
11.2 - remuneração e vantagens - dirigentes e empregados			SIM
11.3 - pisos das categorias homologados			NÃO
11.4 - propostas			
11.4.1 - cronograma físico-financeiro			SIM
11.4.2 - compromisso da oss - regulamento próprio			SIM
11.4.3 - adequação da proposta de atividade assistencial - serviços gerenciados pela oss			SIM
11.4.4 - adequação da proposta de atividade assistencial - entre serviços (gerenciados pela OSS e demais serviços referenciados)			SIM

Pontuação Total	38,75
-----------------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

- **InSAÚDE:**

Apresentou proposta conforme requerido no Termo de referência.

Da análise da Proposta Técnica:

- Item 6.2 Item c): Apresentou de forma sucinta não se aprofundando no assunto tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito;
- Item 6.2, d.1): não localizado na documentação, tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito;
- Quanto ao Cronograma de resultados esperados, apresentou item considerado insuficiente para realização dos serviços, tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito;
- Totalizou **55,25** pontos do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica.

Da análise da Proposta Financeira:

Totalizou **19,08** pontos do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira.

Da Pontuação Final:

Sua Pontuação final foi de **74,33** pontos do total de 100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES
UPA CENTRO - VICENTE MISSIANO

InSAÚDE

PRÉ REQUISITOS	
6.1 - programa de trabalho	SIM
6.2 a) número do edital	SIM
6.2 b) apresentação do programa de trabalho	SIM
6.2 c) definição de metas operacionais	SIM
6.2 d) valores para o período de 36 meses	SIM
6.2 d.1.) despesas previstas	SIM
6.2 d.2) cronograma de desembolso mensal	SIM
6.2 d.3) assinatura do representante legal	SIM
6.2 d.4) anexo iv - termo de permissão	SIM

PROPOSTA TÉCNICA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
6.1.1 Descrição e Análise da Demanda	5	3,75	75,00%
6.1.2 Delineamento das Diretrizes	10	5,00	50,00%
7.1.1 Experiência no Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, exceto Urgência e Emergência	5	5,00	100,00%
7.1.2 Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência	15	15,00	100,00%
8. Plano Assistencial	15	7,75	51,67%
9. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência a ser prestada na unidade de saúde	10	10,00	100,00%
10. Cronograma e resultados esperados	20	8,75	43,75%
TOTAL	80	55,25	69,06%

PROPOSTA FINANCEIRA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios	20	19,08	95,40%
REQUISITOS PROPOSTA FINANCEIRA			
11.1 - planilha de estimativa de custo mensal (apresentar)		SIM	
11.2 - remuneração e vantagens - dirigentes e empregados		SIM	
11.3 - pisos das categorias homologados		SIM	
11.4 - propostas			
11.4.1 - cronograma físico-financeiro		SIM	
11.4.2 - compromisso da oss - regulamento próprio		SIM	
11.4.3 - adequação da proposta de atividade assistencial - serviços gerenciados pela oss		SIM	
11.4.4 - adequação da proposta de atividade assistencial - entre serviços (gerenciados pela OSS e demais serviços referenciados)		SIM	

Pontuação Total	74,33
------------------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Após deliberação da comissão sobre a documentação entregue pelas Organizações Sociais, ficam assim classificadas as participantes:

1º Lugar: **Beneficência Hospitalar Cesário Lange** – Total de **95,19** pontos

2º Lugar: **Instituto GNOSIS** – Total de **88,75** pontos

3º Lugar: **InSAÚDE** – Total de **74,33** pontos

As **Instituições Santa Casa de Misericórdia de Chavantes e Instituto de Gestão Administrativa e Treinamento em Saúde - IGATS** foram desclassificadas conforme previsto no item 8.13 do Edital, por apresentarem Proposta Financeira em desconformidade Termo de referência.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente ATA, que segue assinada pela Comissão para publicação na Imprensa Oficial.

Caberá recurso da presente decisão conforme artigo 32 do Decreto Municipal n.º12078/2019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

João Ricardo Morina

Membro da Comissão

Juliana Rodrigues da Silva

Membro da Comissão

Tânia Mara Lourenço Vesentini

Membro da Comissão

Arnaldo Luiz Barboza

Membro da Comissão

Eduardo Ezequiel Alves de Paula

Membro da Comissão

Aparecida Bispo Avelar da Silva

Membro da Comissão

Fernando Mariano da Rocha

Membro da Comissão

Eduardo Ferreira Guimarães

Membro da Comissão

Antonio Cesar dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE JULGAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO – ENVELOPE 2

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29783/2019

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SS nº 023/2021, ao final nomeados, na Sala de Reunião da Secretaria de Saúde – SS, para análise das documentações do Programa de Trabalho – Envelope 2, entregues pelas Organizações Sociais participantes do Chamamento Público nº 03/2020 – SS, Processo Administrativo 29783/2019. Iniciados os trabalhos, a comissão avaliou as manifestações das entidades, referente aos documentos entregues pelas participantes, em seguida passou a analisar a documentação, sendo julgadas conforme segue:

- **Beneficência Hospitalar Cesário Lange:**

Apresentou proposta conforme requerido no Termo de referência.

Da análise da Proposta Técnica:

- Relativo ao Plano assistencial, atendeu ao solicitado no Termo de Referência de forma satisfatória;
- Não houve demais apontamento relevante quanto ao Programa de Trabalho;
- Totalizou **76,25** pontos do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica.

Da análise da Proposta Financeira:

Totalizou **19,99** pontos do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira;

Da Pontuação Final:

Sua Pontuação final foi de **96,24** pontos do total de 100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES
UPA CONCEIÇÃO

Beneficência Hospitalar Cesário Lange

PRÉ REQUISITOS	
6.1 - programa de trabalho	SIM
6.2 a) número do edital	SIM
6.2 b) apresentação do programa de trabalho	SIM
6.2 c) definição de metas operacionais	SIM
6.2 d) valores para o período de 36 meses	SIM
6.2 d.1.) despesas previstas	SIM
6.2 d.2) cronograma de desembolso mensal	SIM
6.2 d.3) assinatura do representante legal	SIM
6.2 d.4) anexo iv - termo de permissão	SIM

PROPOSTA TÉCNICA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
6.1.1 Descrição e Análise da Demanda	5	5,00	100,00%
6.1.2 Delineamento das Diretrizes	10	10,00	100,00%
7.1.1 Experiência no Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, exceto Urgência e Emergência	5	5,00	100,00%
7.1.2 Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência	15	15,00	100,00%
8. Plano Assistencial	15	13,75	91,67%
9. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência a ser prestada na unidade de saúde	10	10,00	100,00%
10. Cronograma e resultados esperados	20	17,50	87,50%
TOTAL	80	76,25	95,31%

PROPOSTA FINANCEIRA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios	20	19,99	99,95%

REQUISITOS PROPOSTA FINANCEIRA	
11.1 - planilha de estimativa de custo mensal (apresentar)	SIM
11.2 - remuneração e vantagens - dirigentes e empregados	SIM
11.3 - pisos das categorias homologados	SIM
11.4 - propostas	
11.4.1 - cronograma físico-financeiro	SIM
11.4.2 - compromisso da oss - regulamento próprio	SIM
11.4.3 - adequação da proposta de atividade assistencial - serviços gerenciados pela oss	SIM
11.4.4 - adequação da proposta de atividade assistencial - entre serviços (gerenciados pela OSS e demais serviços referenciados)	SIM

Pontuação Total	96,24
------------------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

- **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes:**

Não apresentou proposta conforme requerido no Termo de referência.

Da análise da Proposta Técnica:

- Item 6.2 Item c) Definição de metas operacionais, apresentou de forma sucinta, não se aprofundando no tema abordado tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito;
- Item 6.2 d), d.1), d.2), d.3) valores para o período de 36 meses, apresentou informações conflitantes relacionadas as planilhas de proposta identificando-as como Instituto Social de Saúde e Resgate a Vida - ISSRV e com assinatura do presidente da mesma no Programa de Trabalho;
- Quanto ao conhecimento do Objeto da Contratação, atendeu de forma satisfatória, mas mencionou serviços não exigidos no Termo de Referência;
- Quanto a Plano Assistencial - implantação de fluxos, inseriu dimensionamento com nome de outra instituição;
- Totalizou **68,00** pontos do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica.

Da análise da Proposta Financeira:

- Apresentou proposta financeira com informações conflitantes identificando-as como Instituto Social de Saúde e Resgate a Vida - ISSRV e com assinatura do presidente da mesma no Programa de Trabalho, não atendendo aos itens 11.1 e 11.2 do Termo de Referência;

Por não atender os Itens 11.1 e 11.2 do Termo de Referência, sua proposta financeira foi desconsiderada para cálculo da média aritmética e de desvio padrão.

Fica a Instituição desclassificada conforme previsão do item 8.13 do Edital e seus pontos zerados relativos a Proposta Financeira.

Totalizou **00,00** pontos do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira.

Da Pontuação Final:

Sua Pontuação final foi de **68,00** pontos do total de 100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES
UPA CONCEIÇÃO

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

PRÉ REQUISITOS	
6.1 - programa de trabalho	SIM
6.2 a) número do edital	SIM
6.2 b) apresentação do programa de trabalho	SIM
6.2 c) definição de metas operacionais	SIM
6.2 d) valores para o período de 36 meses	SIM
6.2 d.1.) despesas previstas	SIM
6.2 d.2) cronograma de desembolso mensal	SIM
6.2 d.3) assinatura do representante legal	SIM
6.2 d.4) anexo iv - termo de permissão	SIM

PROPOSTA TÉCNICA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
6.1.1 Descrição e Análise da Demanda	5	3,75	75,00%
6.1.2 Delineamento das Diretrizes	10	7,50	75,00%
7.1.1 Experiência no Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, exceto Urgência e Emergência	5	4,00	80,00%
7.1.2 Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência	15	15,00	100,00%
8. Plano Assistencial	15	12,75	85,00%
9. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência a ser prestada na unidade de saúde	10	10,00	100,00%
10. Cronograma e resultados esperados	20	15,00	75,00%
TOTAL	80	68	85,00%

PROPOSTA FINANCEIRA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios	20	0,00	0,00%

REQUISITOS PROPOSTA FINANCEIRA	
11.1 - planilha de estimativa de custo mensal (apresentar)	NÃO
11.2 - remuneração e vantagens - dirigentes e empregados	NÃO
11.3 - pisos das categorias homologados	SIM
11.4 - propostas	
11.4.1 - cronograma físico-financeiro	SIM
11.4.2 - compromisso da oss - regulamento próprio	SIM
11.4.3 - adequação da proposta de atividade assistencial - serviços gerenciados pela oss	SIM
11.4.4 - adequação da proposta de atividade assistencial - entre serviços (gerenciados pela OSS e demais serviços referenciados)	SIM

Pontuação Total	68,00
------------------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

- **Instituto GNOSIS:**

Apresentou proposta conforme requerido no Termo de referência.

Da análise da Proposta Técnica:

- Quanto ao Plano assistencial, atendeu ao solicitado no Termo de Referência de forma satisfatória, sem descrições detalhadas;
- Quanto ao Cronograma de resultados esperados, apresentou os cronogramas, mas não cumpriu o requerido quanto a solicitação dos resultados esperados, tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito;
- Totalizou **73,75** pontos do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica.

Da análise da Proposta Financeira:

Totalizou **20,00** pontos do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira.

Da Pontuação Final:

Sua Pontuação final foi de **93,75** pontos do total de 100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES
UPA CONCEIÇÃO

Instituto GNOSIS

PRÉ REQUISITOS	
6.1 - programa de trabalho	SIM
6.2 a) número do edital	SIM
6.2 b) apresentação do programa de trabalho	SIM
6.2 c) definição de metas operacionais	SIM
6.2 d) valores para o período de 36 meses	SIM
6.2 d.1.) despesas previstas	SIM
6.2 d.2) cronograma de desembolso mensal	SIM
6.2 d.3) assinatura do representante legal	SIM
6.2 d.4) anexo iv - termo de permissão	SIM

PROPOSTA TÉCNICA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
6.1.1 Descrição e Análise da Demanda	5	5,00	100,00%
6.1.2 Delineamento das Diretrizes	10	10,00	100,00%
7.1.1 Experiência no Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, exceto Urgência e Emergência	5	5,00	100,00%
7.1.2 Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência	15	15,00	100,00%
8. Plano Assistencial	15	12,50	83,33%
9. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência a ser prestada na unidade de saúde	10	10,00	100,00%
10. Cronograma e resultados esperados	20	16,25	81,25%
TOTAL	80	73,75	92,19%

PROPOSTA FINANCEIRA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios definidos	20	20,00	100,00%
REQUISITOS PROPOSTA FINANCEIRA			
11.1 - planilha de estimativa de custo mensal (apresentar)		SIM	
11.2 - remuneração e vantagens - dirigentes e empregados		SIM	
11.3 - pisos das categorias homologados		SIM	
11.4 - propostas			
11.4.1 - cronograma físico-financeiro		SIM	
11.4.2 - compromisso da oss - regulamento próprio		SIM	
11.4.3 - adequação da proposta de atividade assistencial - serviços gerenciados pela oss		SIM	
11.4.4 - adequação da proposta de atividade assistencial - entre serviços (gerenciados pela OSS e demais serviços referenciados)		SIM	

Pontuação Total	93,75
------------------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

• **IGATS:**

Não apresentou proposta conforme requerido no Termo de referência.

Da análise da Proposta Técnica:

- Item 6.2 Item c): não foi localizado a definição das metas operacionais, porém, a instituição apresenta citações de forma sucinta no programa de trabalho, mas não traz o assunto com objetivo da descrição tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito;

- Item 6.2 d), d.1): embora contenha a planilha com as despesas para execução, não há descrição das despesas para provisionamento, tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito;

- Quanto ao Conhecimento do Objeto: existem trechos copiados do Termo de Referência e falta um aprofundamento quanto ao requerido;

- Quanto aos atestados de capacidade técnica: a afirmação da experiência é divergente em alguns atestados de capacidade técnica, a Instituição apresenta experiência na gestão de serviços médicos e setores de atenção primária e reabilitação e não de gerenciamento de serviços de Urgência e Emergência em diversos momentos;

- Quanto a Plano Assistencial Os fluxos operacionais, compreendendo a circulação, não estão expostos com entendimento claro, na política de recursos humanos não se encontra descrições sobre provisionamento e ou coberturas, observa-se também, no programa de trabalho a intenção da implantação de processos, porém não se encontra de forma robusta e concisa a implantação de processos assistenciais, sendo o último um item de extrema importância para a realização do serviço;

- Quanto ao Cronograma de resultados esperados, apresentou os cronogramas, mas não cumpriu o requerido quanto a solicitação dos resultados esperados;

- Totalizou **38,75** pontos do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica.

Da análise da Proposta Financeira:

- Não apresentou o Item 11.3 do Termo de Referência relacionado aos salários e remunerações dos pisos das categorias homologados pelos respectivos sindicatos aos quais os profissionais estão vinculados, comprovados com documentação pertinente;

Por não atender os Itens 11.3 do Termo de Referência, sua proposta financeira foi desconsiderada para cálculo da média aritmética e de desvio padrão.

Fica a Instituição desclassificada conforme previsão do item 8.13 do Edital e seus pontos zerados relativos a Proposta Financeira.

Totalizou **00,00** pontos do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira;

Da Pontuação Final:

Sua Pontuação final foi de **38,75** pontos do total de 100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES
UPA CONCEIÇÃO
IGATS

PRÉ REQUISITOS	
6.1 - programa de trabalho	SIM
6.2 a) número do edital	SIM
6.2 b) apresentação do programa de trabalho	SIM
6.2 c) definição de metas operacionais	SIM
6.2 d) valores para o período de 36 meses	SIM
6.2 d.1.) despesas previstas	NÃO
6.2 d.2) cronograma de desembolso mensal	SIM
6.2 d.3) assinatura do representante legal	SIM
6.2 d.4) anexo iv - termo de permissão	SIM

PROPOSTA TÉCNICA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
6.1.1 Descrição e Análise da Demanda	5	2,50	50,00%
6.1.2 Delineamento das Diretrizes	10	5,00	50,00%
7.1.1 Experiência no Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, exceto Urgência e Emergência	5	3,00	60,00%
7.1.2 Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência	15	7,00	46,67%
8. Plano Assistencial	15	6,25	41,67%
9. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência a ser prestada na unidade de saúde	10	10,00	100,00%
10. Cronograma e resultados esperados	20	5,00	25,00%
TOTAL	80	38,75	48,44%

PROPOSTA FINANCEIRA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios	20	0,00	0,00%

REQUISITOS PROPOSTA FINANCEIRA	
11.1 - planilha de estimativa de custo mensal (apresentar)	SIM
11.2 - remuneração e vantagens - dirigentes e empregados	SIM
11.3 - pisos das categorias homologados	NÃO
11.4 - propostas	
11.4.1 - cronograma físico-financeiro	SIM
11.4.2 - compromisso da oss - regulamento próprio	SIM
11.4.3 - adequação da proposta de atividade assistencial - serviços gerenciados pela oss	SIM
11.4.4 - adequação da proposta de atividade assistencial - entre serviços (gerenciados pela OSS e demais serviços referenciados)	SIM

Pontuação Total	38,75
------------------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Após deliberação da comissão sobre a documentação entregue pelas Organizações Sociais, ficam assim classificadas as participantes:

1º Lugar: **Beneficência Hospitalar Cesário Lange** – Total de **96,24** pontos

2º Lugar: **Instituto GNOSIS** – Total de **93,75** pontos

As **Instituições Santa Casa de Misericórdia de Chavantes** e **Instituto de Gestão Administrativa e Treinamento em Saúde - IGATS** foram desclassificadas conforme previsto no item 8.13 do Edital, por apresentarem Proposta Financeira em desconformidade Termo de referência.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente ATA, que segue assinada pela Comissão para publicação na Imprensa Oficial.

Caberá recurso da presente decisão conforme artigo 32 do Decreto Municipal n.º12078/2019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

João Ricardo Morina

Membro da Comissão

Juliana Rodrigues da Silva

Membro da Comissão

Tânia Mara Lourenço Vesentini

Membro da Comissão

Arnaldo Luiz Barboza

Membro da Comissão

Eduardo Ezequiel Alves de Paula

Membro da Comissão

Aparecida Bispo Avelar da Silva

Membro da Comissão

Fernando Mariano da Rocha

Membro da Comissão

Eduardo Ferreira Guimarães

Membro da Comissão

Antonio Cesar dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE JULGAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO – ENVELOPE 2

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29780/2019

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SS nº 024/2021, ao final nomeados, na Sala de Reunião da Secretaria de Saúde – SS, para análise das documentações do Programa de Trabalho – Envelope 2, entregues pelas Organizações Sociais participantes do Chamamento Público nº 04/2020 – SS, Processo Administrativo 29780/2019. Iniciados os trabalhos, a comissão avaliou as manifestações das entidades, referente aos documentos entregues pelas participantes, em seguida passou a analisar a documentação, sendo julgadas conforme segue:

- **Beneficência Hospitalar Cesário Lange:**

Apresentou proposta conforme requerido no Termo de referência.

Da análise da Proposta Técnica:

- Relativo ao Plano assistencial, atendeu ao solicitado no Termo de Referência de forma satisfatória;
- Não houve demais apontamento relevante quanto ao Programa de Trabalho;
- Totalizou **76,25** pontos do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica.

Da análise da Proposta Financeira:

Totalizou **19,99** pontos do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira;

Da Pontuação Final:

Sua Pontuação final foi de **96,24** pontos do total de 100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES
UPA Menck

Beneficência Hospitalar Cesário Lange

PRÉ REQUISITOS	
6.1 - programa de trabalho	SIM
6.2 a) número do edital	SIM
6.2 b) apresentação do programa de trabalho	SIM
6.2 c) definição de metas operacionais	SIM
6.2 d) valores para o período de 36 meses	SIM
6.2 d.1.) despesas previstas	SIM
6.2 d.2) cronograma de desembolso mensal	SIM
6.2 d.3) assinatura do representante legal	SIM
6.2 d.4) anexo iv - termo de permissão	SIM

PROPOSTA TÉCNICA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
6.1.1 Descrição e Análise da Demanda	5	5,00	100,00%
6.1.2 Delineamento das Diretrizes	10	10,00	100,00%
7.1.1 Experiência no Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, exceto Urgência e Emergência	5	5,00	100,00%
7.1.2 Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência	15	15,00	100,00%
8. Plano Assistencial	15	13,75	91,67%
9. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência a ser prestada na unidade de saúde	10	10,00	100,00%
10. Cronograma e resultados esperados	20	17,50	87,50%
TOTAL	80	76,25	95,31%

PROPOSTA FINANCEIRA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios	20	19,99	99,95%

REQUISITOS PROPOSTA FINANCEIRA	
11.1 - planilha de estimativa de custo mensal (apresentar)	SIM
11.2 - remuneração e vantagens - dirigentes e empregados	SIM
11.3 - pisos das categorias homologados	SIM
11.4 - propostas	
11.4.1 - cronograma físico-financeiro	SIM
11.4.2 - compromisso da oss - regulamento próprio	SIM
11.4.3 - adequação da proposta de atividade assistencial - serviços gerenciados pela oss	SIM
11.4.4 - adequação da proposta de atividade assistencial - entre serviços (gerenciados pela OSS e demais serviços referenciados)	SIM

Pontuação Total	96,24
------------------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

- **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes:**

Não apresentou proposta conforme requerido no Termo de referência.

Da análise da Proposta Técnica:

- Item 6.2 Item c) Definição de metas operacionais, apresentou de forma sucinta, não se aprofundando no tema abordado tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito;
- Item 6.2 d), d.1), d.2), d.3) valores para o período de 36 meses, apresentou informações conflitantes relacionadas as planilhas de proposta identificando-as como Instituto Social de Saúde e Resgate a Vida - ISSRV e com assinatura do presidente da mesma no Programa de Trabalho;
- Quanto ao conhecimento do Objeto da Contratação, atendeu de forma satisfatória, mas mencionou serviços não exigidos no Termo de Referência;
- Quanto a Plano Assistencial - implantação de fluxos, inseriu dimensionamento com nome de outra instituição;
- Totalizou **68,00** pontos do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica.

Da análise da Proposta Financeira:

- Apresentou proposta financeira com informações conflitantes identificando-as como Instituto Social de Saúde e Resgate a Vida - ISSRV e com assinatura do presidente da mesma no Programa de Trabalho, não atendendo aos itens 11.1 e 11.2 do Termo de Referência;

Por não atender os Itens 11.1 e 11.2 do Termo de Referência, sua proposta financeira foi desconsiderada para cálculo da média aritmética e de desvio padrão.

Fica a Instituição desclassificada conforme previsão do item 8.13 do Edital e seus pontos zerados relativos a Proposta Financeira.

Totalizou **00,00** pontos do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira.

Da Pontuação Final:

Sua Pontuação final foi de **68,00** pontos do total de 100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES
UPA Menck

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

PRÉ REQUISITOS	
6.1 - programa de trabalho	SIM
6.2 a) número do edital	SIM
6.2 b) apresentação do programa de trabalho	SIM
6.2 c) definição de metas operacionais	SIM
6.2 d) valores para o período de 36 meses	SIM
6.2 d.1.) despesas previstas	SIM
6.2 d.2) cronograma de desembolso mensal	SIM
6.2 d.3) assinatura do representante legal	SIM
6.2 d.4) anexo iv - termo de permissão	SIM

PROPOSTA TÉCNICA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
6.1.1 Descrição e Análise da Demanda	5	3,75	75,00%
6.1.2 Delineamento das Diretrizes	10	7,50	75,00%
7.1.1 Experiência no Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, exceto Urgência e Emergência	5	4,00	80,00%
7.1.2 Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência	15	15,00	100,00%
8. Plano Assistencial	15	12,75	85,00%
9. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência a ser prestada na unidade de saúde	10	10,00	100,00%
10. Cronograma e resultados esperados	20	15,00	75,00%
TOTAL	80	68	85,00%

PROPOSTA FINANCEIRA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios	20	0,00	0,00%

REQUISITOS PROPOSTA FINANCEIRA	
11.1 - planilha de estimativa de custo mensal (apresentar)	NÃO
11.2 - remuneração e vantagens - dirigentes e empregados	NÃO
11.3 - pisos das categorias homologados	SIM
11.4 - propostas	
11.4.1 - cronograma físico-financeiro	SIM
11.4.2 - compromisso da oss - regulamento próprio	SIM
11.4.3 - adequação da proposta de atividade assistencial - serviços gerenciados pela oss	SIM
11.4.4 - adequação da proposta de atividade assistencial - entre serviços (gerenciados pela OSS e demais serviços referenciados)	SIM

Pontuação Total	68,00
------------------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

- **Instituto GNOSIS:**

A apresentou proposta conforme requerido no Termo de referência.

Da análise da Proposta Técnica:

- Quanto ao Plano assistencial, atendeu ao solicitado no Termo de Referência de forma satisfatória, sem descrições detalhadas;
- Quanto ao Cronograma de resultados esperados, apresentou os cronogramas, mas não cumpriu o requerido quanto a solicitação dos resultados esperados, tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito;
- Totalizou **73,75** pontos do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica.

Da análise da Proposta Financeira:

Totalizou **20,00** pontos do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira.

Da Pontuação Final:

Sua Pontuação final foi de **93,75** pontos do total de 100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES
UPA Menck

Instituto GNOSIS

PRÉ REQUISITOS

6.1 - programa de trabalho	SIM
6.2 a) número do edital	SIM
6.2 b) apresentação do programa de trabalho	SIM
6.2 c) definição de metas operacionais	SIM
6.2 d) valores para o período de 36 meses	SIM
6.2 d.1.) despesas previstas	SIM
6.2 d.2) cronograma de desembolso mensal	SIM
6.2 d.3) assinatura do representante legal	SIM
6.2 d.4) anexo iv - termo de permissão	SIM

PROPOSTA TÉCNICA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
6.1.1 Descrição e Análise da Demanda	5	5,00	100,00%
6.1.2 Delineamento das Diretrizes	10	10,00	100,00%
7.1.1 Experiência no Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, exceto Urgência e Emergência	5	5,00	100,00%
7.1.2 Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência	15	15,00	100,00%
8. Plano Assistencial	15	12,50	83,33%
9. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência a ser prestada na unidade de saúde	10	10,00	100,00%
10. Cronograma e resultados esperados	20	16,25	81,25%
TOTAL	80	73,75	92,19%

PROPOSTA FINANCEIRA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios definidos	20	20,00	100,00%

REQUISITOS PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 - planilha de estimativa de custo mensal (apresentar)	SIM
11.2 - remuneração e vantagens - dirigentes e empregados	SIM
11.3 - pisos das categorias homologados	SIM
11.4 - propostas	
11.4.1 - cronograma físico-financeiro	SIM
11.4.2 - compromisso da oss - regulamento próprio	SIM
11.4.3 - adequação da proposta de atividade assistencial - serviços gerenciados pela oss	SIM
11.4.4 - adequação da proposta de atividade assistencial - entre serviços (gerenciados pela OSS e demais serviços referenciados)	SIM

Pontuação Total	93,75
------------------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

• **IGATS:**

Não apresentou proposta conforme requerido no Termo de referência.

Da análise da Proposta Técnica:

- Item 6.2 Item c): não foi localizado a definição das metas operacionais, porém, a instituição apresenta citações de forma sucinta no programa de trabalho, mas não traz o assunto com objetivo da descrição tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito;

- Item 6.2 d), d.1): embora contenha a planilha com as despesas para execução, não há descrição das despesas para provisionamento, tendo sua pontuação prejudicada nesse quesito;

- Quanto ao Conhecimento do Objeto: existem trechos copiados do Termo de Referência e falta um aprofundamento quanto ao requerido;

- Quanto aos atestados de capacidade técnica: a afirmação da experiência é divergente em alguns atestados de capacidade técnica, a Instituição apresenta experiência na gestão de serviços médicos e setores de atenção primária e reabilitação e não de gerenciamento de serviços de Urgência e Emergência em diversos momentos;

- Quanto a Plano Assistencial Os fluxos operacionais, compreendendo a circulação, não estão expostos com entendimento claro, na política de recursos humanos não se encontra descrições sobre provisionamento e ou coberturas, observa-se também, no programa de trabalho a intenção da implantação de processos, porém não se encontra de forma robusta e concisa a implantação de processos assistenciais, sendo o último um item de extrema importância para a realização do serviço;

- Quanto ao Cronograma de resultados esperados, apresentou os cronogramas, mas não cumpriu o requerido quanto a solicitação dos resultados esperados;

- Totalizou **38,75** pontos do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica.

Da análise da Proposta Financeira:

- Não apresentou o Item 11.3 do Termo de Referência relacionado aos salários e remunerações dos pisos das categorias homologados pelos respectivos sindicatos aos quais os profissionais estão vinculados, comprovados com documentação pertinente;

Por não atender os Itens 11.3 do Termo de Referência, sua proposta financeira foi desconsiderada para cálculo da média aritmética e de desvio padrão.

Fica a Instituição desclassificada conforme previsão do item 8.13 do Edital e seus pontos zerados relativos a Proposta Financeira.

Totalizou **00,00** pontos do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira;

Da Pontuação Final:

Sua Pontuação final foi de **38,75** pontos do total de 100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

UPA Menck

IGATS

PRÉ REQUISITOS	
6.1 - programa de trabalho	SIM
6.2 a) número do edital	SIM
6.2 b) apresentação do programa de trabalho	SIM
6.2 c) definição de metas operacionais	SIM
6.2 d) valores para o período de 36 meses	SIM
6.2 d.1.) despesas previstas	NÃO
6.2 d.2) cronograma de desembolso mensal	SIM
6.2 d.3) assinatura do representante legal	SIM
6.2 d.4) anexo iv - termo de permissão	SIM

PROPOSTA TÉCNICA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
6.1.1 Descrição e Análise da Demanda	5	2,50	50,00%
6.1.2 Delineamento das Diretrizes	10	5,00	50,00%
7.1.1 Experiência no Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, exceto Urgência e Emergência	5	3,00	60,00%
7.1.2 Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência	15	7,00	46,67%
8. Plano Assistencial	15	6,25	41,67%
9. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência a ser prestada na unidade de saúde	10	10,00	100,00%
10. Cronograma e resultados esperados	20	5,00	25,00%
TOTAL	80	38,75	48,44%

PROPOSTA FINANCEIRA	MÁXIMO	ALCANCE	% ALCANCE
NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios	20	0,00	0,00%

REQUISITOS PROPOSTA FINANCEIRA	
11.1 - planilha de estimativa de custo mensal (apresentar)	SIM
11.2 - remuneração e vantagens - dirigentes e empregados	SIM
11.3 - pisos das categorias homologados	NÃO
11.4 - propostas	
11.4.1 - cronograma físico-financeiro	SIM
11.4.2 - compromisso da oss - regulamento próprio	SIM
11.4.3 - adequação da proposta de atividade assistencial - serviços gerenciados pela oss	SIM
11.4.4 - adequação da proposta de atividade assistencial - entre serviços (gerenciados pela OSS e demais serviços referenciados)	SIM

Pontuação Total	38,75
------------------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Após deliberação da comissão sobre a documentação entregue pelas Organizações Sociais, ficam assim classificadas as participantes:

1º Lugar: **Beneficência Hospitalar Cesário Lange** – Total de **96,24** pontos

2º Lugar: **Instituto GNOSIS** – Total de **93,75** pontos

As **Instituições Santa Casa de Misericórdia de Chavantes e Instituto de Gestão Administrativa e Treinamento em Saúde - IGATS** foram desclassificadas conforme previsto no item 8.13 do Edital, por apresentarem Proposta Financeira em desconformidade Termo de referência.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente ATA, que segue assinada pela Comissão para publicação na Imprensa Oficial.

Caberá recurso da presente decisão conforme artigo 32 do Decreto Municipal n.º12078/2019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

João Ricardo Morina

Membro da Comissão

Juliana Rodrigues da Silva

Membro da Comissão

Tânia Mara Lourenço Vesentini

Membro da Comissão

Arnaldo Luiz Barboza

Membro da Comissão

Eduardo Ezequiel Alves de Paula

Membro da Comissão

Aparecida Bispo Avelar da Silva

Membro da Comissão

Fernando Mariano da Rocha

Membro da Comissão

Eduardo Ferreira Guimarães

Membro da Comissão

Antonio Cesar dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.727/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento à Decisão Judicial nº: 1025379-74.2020.8.26.0405, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO** a **contratação de empresa especializada em locação de aparelho BIPAP**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 51.207.041/0001-94, pelo valor total de **R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 07 de abril de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.728/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento à Decisão Judicial nº: 1025314-2020.8.26.0405, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO** a **contratação de instituto de longa permanência para idosos - ILPI**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **YOSHIDA RESIDENCIAL PARA TERCEIRA IDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 32.767.563/0001-04, pelo valor total de **R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 07 de abril de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.942/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ALPHALIMP COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES.**, inscrita no CNPJ n.º 38.712.218/0001-41, pelo valor total de **R\$ 68.620,00 (sessenta e oito mil, seiscientos e vinte reais)** devido ao Fornecimento de Artigos Médicos Hospitalares, adquiridos para a Rede Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 07 de abril de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2021

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que desde a retomada das atividades presenciais na sede da Câmara de Vereadores do Município de Osasco houve um grande aumento no número de casos de infecção por COVID-19, comprovados e suspeitos, entre servidores e vereadores;

CONSIDERANDO a gravidade reconhecida pelo Plano São Paulo de enfrentamento ao Coronavírus, o Presidente da Câmara Municipal de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica estendido até 12 de abril de 2021 o período de suspensão das atividades da Câmara Municipal de Osasco como medida para prevenção, quanto a infecção e propagação do COVID-19.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de ato da presidência de acordo com orientações dos órgãos oficiais de saúde pública.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 06 de abril de 2021

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 091/2021

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROSIVALDO PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do RG 25.684.649-2, do cargo de **ASSESSOR DE DIRETOR DE CONTROLADORIA GERAL E COMPLIANCE**, de provimento em comissão, a partir do dia 08 de março de 2021, e;

II – NOMEÁ-LO para o cargo **CHEFE DE GABINETE NÍVEL III**, a partir do dia 09 de março de 2021.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 11 de março de 2021.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 12 de março de 2021, Ano LX da Emancipação.

DRA. RITA DE CASSIA ARAÚJO CRUZ
Diretora Secretária Geral

PORTARIA Nº 092/2021

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CRISTIANE FREITAS DE BRITO**, portador (a) do RG 34.353.918-4, do cargo de **ASSESSOR DE DIRETORIA DA ESCOLA DO PARLAMENTO**, de provimento em comissão, a partir do dia 08 de março de 2021, e;

II – **NOMEÁ-LO** para o cargo **CHEFE DE GABINETE NÍVEL III**, a partir do dia 09 de março de 2021.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 11 de março de 2021.


RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 12 de março de 2021, Ano LX da Emancipação.


DRA. RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ
Diretora Secretária Geral

PORTARIA Nº 094/2021

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **NATIELY BATISTA LIMA**, portador (a) do RG 34.898.860-6, do cargo de **ASSESSOR DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, de provimento em comissão, a partir do dia 08 de março de 2021, e;


II – **NOMEÁ-LO** para o cargo **CHEFE DE GABINETE NÍVEL III**, a partir do dia 09 de março de 2021.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 11 de março de 2021.


RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 12 de março de 2021, Ano LX da Emancipação.


DRA. RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ
Diretora Secretária Geral

PORTARIA Nº 096/2021

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – EXONERAR o (a) Senhor (a) **DANUZIA VIEIRA MACENA**, portador (a) do RG 33.564.896-4, do cargo de **ASSESSOR DE DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**, de provimento em comissão, a partir do dia 08 de março de 2021, e;

II – NOMEÁ-LO para o cargo **CHEFE DE GABINETE NÍVEL III**, a partir do dia 09 de março de 2021.


Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 11 de março de 2021.



RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 12 de março de 2021, Ano LX da Emancipação.



DRA. RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ
Diretora Secretária Geral

PORTARIA Nº 097/2021

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FERNANDA REGINA DE CAMARGO COSTA**, portador (a) do RG 30.059.713-7, do cargo de **ASSESSOR DE DIRETOR DE HUMANIZAÇÃO**, de provimento em comissão, a partir do dia 08 de março de 2021, e;

II – **NOMEÁ-LO** para o cargo **CHEFE DE GABINETE NÍVEL III**, a partir do dia 09 de março de 2021.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 11 de março de 2021.



RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 12 de março de 2021, Ano LX da Emancipação.



DRA. RITA DE CASSIA ARAÚJO CRUZ
Diretora Secretária Geral

PORTARIA Nº 099/2021

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANDERSON ALVES DE PAULA**, portador (a) do RG 24.918.169-1, do cargo de **ASSESSOR DE DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, de provimento em comissão, a partir do dia 08 de março de 2021, e;

II – NOMEÁ-LO para o cargo **CHEFE DE GABINETE NÍVEL III**, a partir do dia 09 de março de 2021.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 11 de março de 2021.


RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 12 de março de 2021, Ano LX da Emancipação.


DRA. RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ
Diretora Secretaria Geral

PORTARIA Nº 106/2021

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – EXONERAR o (a) Senhor (a) **FERNANDA TEIXEIRA FEIJÓ MUNHOZ** portador (a) do RG 36.535.041-2, do cargo de **DIRETOR DE HUMANIZAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, de provimento em comissão, a partir do dia 08 de março de 2021, e;


II – NOMEÁ-LO para o cargo **SECRETÁRIO NÍVEL II**, a partir do dia 09 de março de 2021.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 11 de março de 2021.


RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 12 de março de 2021, Ano LX da Emancipação.


DRA. RITA DE CASSIA ARAÚJO CRUZ
Diretora Secretaria Geral